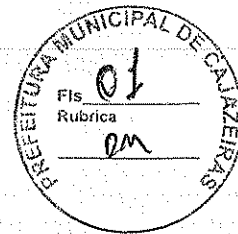




**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211124PP00021

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 3531-2534.

**OBJETO:**

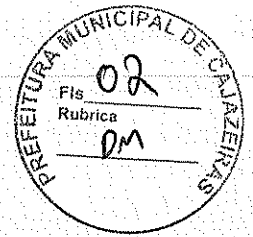
REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS  
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES  
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

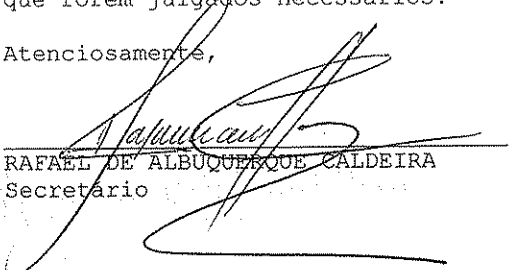
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

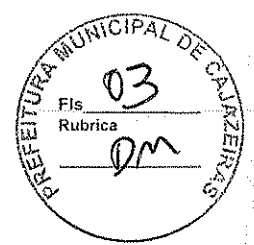
Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

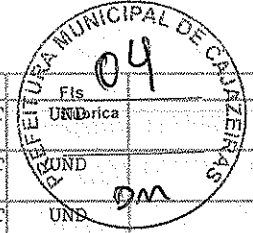
2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	200
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	50
4	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	UND	50
6	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	100
8	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	350
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	100
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	30
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	30
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	20
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	50

	DE 9.000 BTUS		
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	150
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	50
28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50
29	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	50
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100
33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	50
35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50
37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	300
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50



#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do

preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

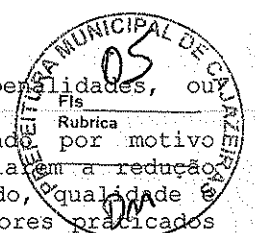
## 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

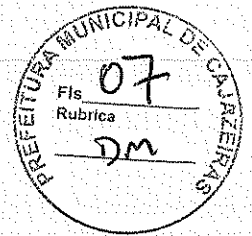
14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

  
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

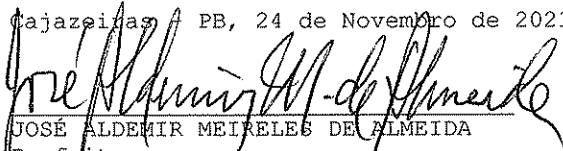
**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

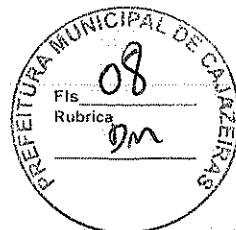
O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras, PB, 24 de Novembro de 2021.

  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2021.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	200	325,00	65.000,00
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100	275,00	27.500,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	50	372,50	18.625,00
4	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50	127,50	6.375,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	UND	50	417,50	20.875,00
6	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50	162,50	8.125,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	100	427,50	42.750,00
8	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100	165,00	16.500,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	350	112,50	39.375,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	100	162,50	16.250,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	165,00	8.250,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	165,00	8.250,00
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	30	92,50	2.775,00
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	30	92,50	2.775,00
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	92,50	925,00
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10	92,50	925,00
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	170,00	17.000,00
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	20	170,00	3.400,00
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	212,50	2.125,00
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20	212,50	4.250,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50	92,50	4.625,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50	92,50	4.625,00
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10	92,50	925,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	112,50	1.125,00
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10	112,50	1.125,00
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	150	212,50	31.875,00
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	232,50	11.625,00
28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	235,00	11.750,00



29	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	270,00	13.500,00
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	112,50	11.250,00
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	132,50	13.250,00
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100	165,00	16.500,00
33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	165,00	8.250,00
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	50	80,00	4.000,00
35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	112,50	5.625,00
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	112,50	5.625,00
37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	300	325,00	97.500,00
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	432,50	43.250,00
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	500,00	25.000,00
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	632,50	31.625,00
				<b>Total</b>	<b>655.100,00</b>

### 3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 655.100,00.

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

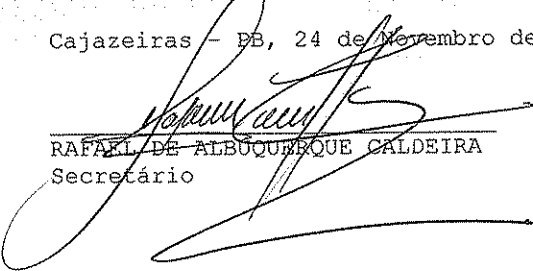
4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

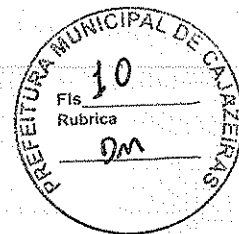
4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

  
 RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA  
 Secretário



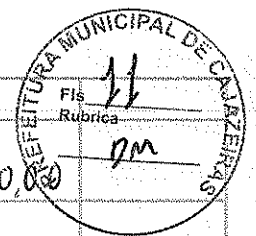


Solicitação de pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SEVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	200	300,00	
3	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 9.000 a 12.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	100,00	
4	Instalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	350,00	
5	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 18.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	120,00	
6	Instalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	400,00	
7	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 22.000 a 24.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	150,00	
8	Instalação de ar condicionado split de 30.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	100	400,00	
9	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 30.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	150,00	
10	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Serviço	350	100,00	
11	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Serviço	100	150,00	
12	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	150,00	
13	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	150,00	
14	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	30	80,00	
15	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	30	80,00	
16	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	80,00	
17	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo Split de 30.000 Btus	Und.	10	80,00	
18	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	150,00	
19	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	20	150,00	
20	Troca de motor de unidade externa de ar	Und.	10	200,00	



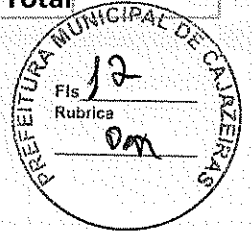
	condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus			
21	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	20	200,00
22	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	Und.	50	80,00
23	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	Und.	50	80,00
24	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	10	80,00
25	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	200,00
26	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	10	100,00
27	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split até 12.000 Btus	Serviço	150	200,00
28	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Serviço	50	220,00
29	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	220,00
30	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	250,00
31	Serviço de manutenção em freezer tipo horizontal de duas portas	Serviço	50	350,00
32	Serviço de manutenção em bebedouro tipo industrial	Serviço	80	120,00
33	Serviço de manutenção em refrigerador (geladeira)	Serviço	80	350,00
34	Serviço de manutenção em bebedouro tipo Gela água	Serviço	300	180,00
35	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	100,00
36	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Und.	100	120,00
37	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	100	150,00
38	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Und.	50	150,00
39	Suporte para unidade externa do split de 9.000 a 18.000 btus	Und.	50	70,00
40	Suporte para unidade externa do split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	50	100,00
41	Suporte para unidade externa do split de 30.000Btus	Und.	50	100,00
42	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	Und.	300	300,00
43	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 18.000 btus	Und.	100	400,00
44	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 btus	Und.	50	450,00
45	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de	Und.	50	600,00

30.000btus				
46	Recarga de gás em bebedouro industrial	Und.	100	150,00
47	Recarga de gás em refrigerador (geladeira)	Und.	100	150,00
48	Recarga de gás em freezer tipo horizontal	Und	100	150,00
49	Recarga de gás em bebedouro tipo gela água	Und	100	150,00
				<b>Total</b>

Local, Data.

CASAZERAS, 22/NOVEMBRO/2021

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS



Francisco Custodio Trajano  
ASSINATURA

CARIMBO/CNPJ

FRANCISCO CUSTODIO TRAJANO  
CNPJ 44.294.465/0001-78  
FG CLIMATIZAÇÃO

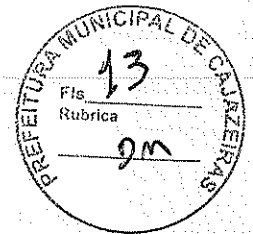
ENDEREÇO

R: GERALDO JUIZ DA SILVA  
N. 107

BAIRRO: REMÉDIAS

CASAZERAS - PB

TELEFONE: 9.9348-8938

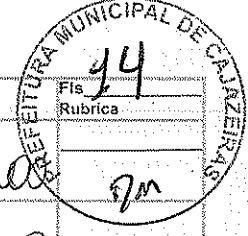


Solicitação de pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SEVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	200	320,00	
3	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 9.000 a 12.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	105,00	
4	Instalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	370,00	
5	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 18.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	130,00	
6	Instalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	420,00	
7	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 22.000 a 24.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	160,00	
8	Instalação de ar condicionado split de 30.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	100	410,00	
9	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 30.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	160,00	
10	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Serviço	350	110,00	
11	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Serviço	100	160,00	
12	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	160,00	
13	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	160,00	
14	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	30	90,00	
15	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	30	90,00	
16	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	90,00	
17	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo Split de 30.000 Btus	Und.	10	90,00	
18	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	170,00	
19	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	20	170,00	
20	Troca de motor de unidade externa de ar	Und.	10	270,00	



	condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus				
21	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	20	210,00	
22	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	Und.	50	90,00	
23	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	Und.	50	90,00	
24	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	10	90,00	
25	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	110,00	
26	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	10	110,00	
27	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split até 12.000 Btus	Serviço	150	210,00	
28	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Serviço	50	230,00	
29	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	230,00	
30	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	270,00	
31	Serviço de manutenção em freezer tipo horizontal de duas portas	Serviço	50	—	
32	Serviço de manutenção em bebedouro tipo industrial	Serviço	80	—	
33	Serviço de manutenção em refrigerador (geladeira)	Serviço	80	—	
34	Serviço de manutenção em bebedouro tipo Gela água	Serviço	300	—	
35	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	110,00	
36	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Und.	100	130,00	
37	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	100	160,00	
38	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Und.	50	160,00	
39	Suporte para unidade externa do split de 9.000 a 18.000 btus	Und.	50	80,00	
40	Suporte para unidade externa do split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	50	110,00	
41	Suporte para unidade externa do split de 30.000Btus	Und.	50	110,00	
42	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	Und.	300	320,00	
43	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 18.000 btus	Und.	100	430,00	
44	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 btus	Und.	50	520,00	
45	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de	Und.	50	620,00	

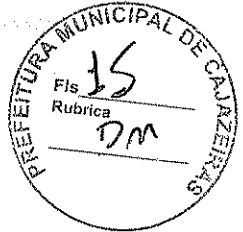
	30.000btus			
46	Recarga de gás em bebedouro industrial	Und.	100	_____
47	Recarga de gás em refrigerador (geladeira)	Und.	100	_____
48	Recarga de gás em freezer tipo horizontal	Und	100	_____
49	Recarga de gás em bebedouro tipo gela água	Und	100	_____
			<b>Total</b>	

Local, Data. *Cajazeiras, 19 de Novembro de 2021*  
*Proposta de pesquisa de mercado, válido 30 dias.*

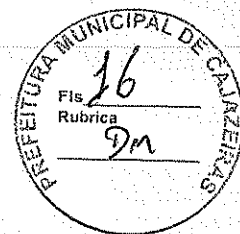
*Edson Inacio de Lira*  
 ASSINATURA

CARIMBO/CNPJ

**20.450.525/0001-361**  
**Edson Inacio de Lira**  
 Rua Antonio Fernandes da Silva, 330  
 Vila Nova 1 - CEP: 58.900-000  
**CAJAZEIRAS-PARAIBA**



TELEFONE: 9.9154-6320



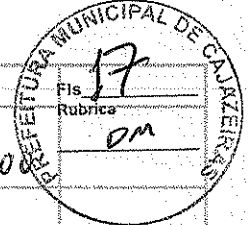
Solicitação de pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SEVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS..

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	200	350,00	
3	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 9.000 a 12.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	110,00	
4	Instalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	390,00	
5	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 18.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	130,00	
6	Instalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	430,00	
7	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 22.000 a 24.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	170,00	
8	Instalação de ar condicionado split de 30.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	100	420,00	
9	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 30.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	180,00	
10	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Serviço	350	120,00	
11	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Serviço	100	170,00	
12	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	180,00	
13	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	180,00	
14	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	30	100,00	
15	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	30	100,00	
16	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	100,00	
17	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo Split de 30.000 Btus	Und.	10	100,00	
18	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	180,00	
19	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	20	180,00	
20	Troca de motor de unidade externa de ar	Und.	10	220,00	

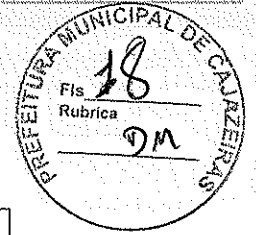




	condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus			
21	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	20	2200,00
22	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	Und.	50	100,00
23	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	Und.	50	100,00
24	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	10	100,00
25	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	120,00
26	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	10	120,00
27	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split até 12.000 Btus	Serviço	150	220,00
28	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Serviço	50	240,00
29	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	250,00
30	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	280,00
31	Serviço de manutenção em freezer tipo horizontal de duas portas	Serviço	50	380,00
32	Serviço de manutenção em bebedouro tipo industrial	Serviço	80	150,00
33	Serviço de manutenção em refrigerador (geladeira)	Serviço	80	380,00 380,00
34	Serviço de manutenção em bebedouro tipo Gela água	Serviço	300	200,00
35	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	120,00
36	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Und.	100	140,00
37	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	100	180,00
38	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Und.	50	180,00
39	Suporte para unidade externa do split de 9.000 a 18.000 btus	Und.	50	80,00
40	Suporte para unidade externa do split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	50	120,00
41	Suporte para unidade externa do split de 30.000Btus	Und.	50	120,00
42	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	Und.	300	350,00
43	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 18.000 btus	Und.	100	450,00
44	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 btus	Und.	50	500,00
45	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de	Und.	50	680,00

	30.000btus				
46	Recarga de gás em bebedouro industrial	Und.	100	18000	
47	Recarga de gás em refrigerador (geladeira)	Und.	100	18000	
48	Recarga de gás em freezer tipo horizontal	Und	100	18000	
49	Recarga de gás em bebedouro tipo gela água	Und	100	18000	
				<b>Total</b>	

Local, Data. 22/11/2021

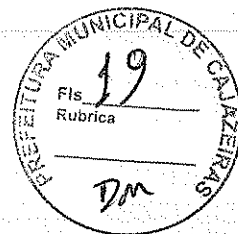


VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

*Claudian de Souza Silva*  
ASSINATURA

CARIMBO/CNPJ  
 CNPJ: 97.537.458/0001-16  
 CLAUDIVAN DE SOUZA SILVA  
 Rua Anizio Rolim, 131 - Cajazeiras  
 CEP: 58900-000 - Cajazeiras-PB

TELEFONE: 9.9362-1989

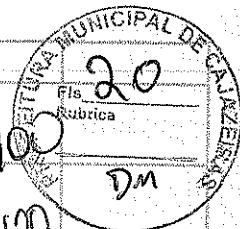


Solicitação de pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS..

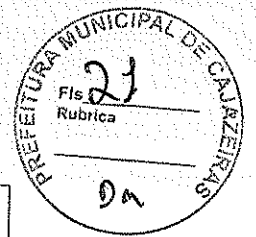
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Instalação de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	200	330,00	
3	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 9.000 a 12.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	110,00	
4	Instalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	380,00	
5	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 18.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	130,00	
6	Instalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	50	420,00	
7	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 22.000 a 24.000 Btus acima de 2 metros	Und.	50	170,00	
8	Instalação de ar condicionado split de 30.000 Btus (2 metros de cano)	Serviço	100	480,00	
9	Metro de cano utilizado nas instalações de Split de 30.000 Btus acima de 2 metros	Und.	100	170,00	
10	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Serviço	350	420,00	
11	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Serviço	100	170,00	
12	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	170,00	
13	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	170,00	
14	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	30	100,00	
15	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	30	100,00	
16	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	100,00	
17	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo Split de 30.000 Btus	Und.	10	100,00	
18	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	180,00	
19	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	20	180,00	
20	Troca de motor de unidade externa de ar	Und.	10	220,00	



	condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus				
21	Troca de motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	20	220,00	
22	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	Und.	50	100,00	
23	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	Und.	50	100,00	
24	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Und.	10	100,00	
25	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	10	120,00	
26	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Und.	10	120,00	
27	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split até 12.000 Btus	Serviço	150	220,00	
28	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Serviço	50	240,00	
29	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Serviço	50	240,00	
30	Remoção e reinstalação de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Serviço	50	280,00	
31	Serviço de manutenção em freezer tipo horizontal de duas portas	Serviço	50	—	
32	Serviço de manutenção em bebedouro tipo industrial	Serviço	80	—	
33	Serviço de manutenção em refrigerador (geladeira)	Serviço	80	—	
34	Serviço de manutenção em bebedouro tipo Gela água	Serviço	300	—	
35	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Und.	100	120,00	
36	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Und.	100	140,00	
37	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	100	170,00	
38	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 30.000 Btus	Und.	50	170,00	
39	Suporte para unidade externa do split de 9.000 a 18.000 btus	Und.	50	90,00	
40	Suporte para unidade externa do split de 22.000 a 24.000 Btus	Und.	50	120,00	
41	Suporte para unidade externa do split de 30.000Btus	Und.	50	120,00	
42	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus	Und.	300	330,00	
43	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 18.000 btus	Und.	100	450,00	
44	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 btus	Und.	50	530,00	
45	Recarga de gás em ar condicionado tipo split de	Und.	50	630,00	

	30.000btus			
46	Recarga de gás em bebedouro industrial	Und.	100	
47	Recarga de gás em refrigerador (geladeira)	Und.	100	
48	Recarga de gás em freezer tipo horizontal	Und.	100	
49	Recarga de gás em bebedouro tipo gela água	Und.	100	
			<b>Total</b>	

Local, Data. *Caçazinas 22/11/2021*  
*Válido 30 dias*



*Edgar Glaydson S. de Barros*  
 ASSINATURA

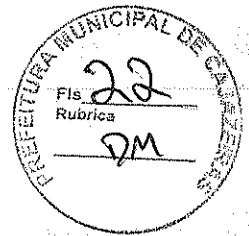
CARIMBO/CNPJ  
**ED REFRIGERAÇÃO**  
 Cuidando do Seu Ar.  
 24.563.354/0001-02  
 83 9 9194.0445 / 9 99344882

*↑*  
 TELEFONE

*Rua = Tenente Cordeiro N=277*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Administração.  
**Assunto:** Procedimento licitatório.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

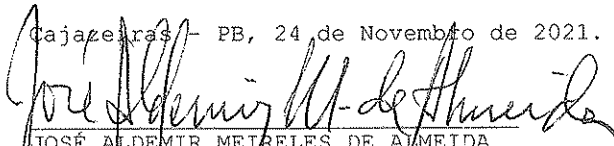
AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

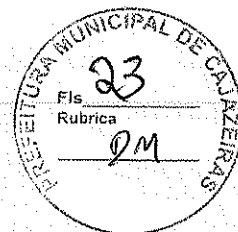
Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

  
JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00021

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Administração

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

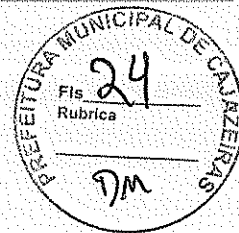
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021 - 24/11/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.043.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores RENATO FILGUEIRA ALVES - MATRICULA 17253, DENYZE GONSAO FORTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 03 de Novembro de 2021.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL





ESTADO DA PARAIBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA Nº SA.032.2021.PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL DENYZE GONSALO FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DENYZE GONSALO FURTADO - MAT. 15782, para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência de impedimento da servidora designada no art. 1º deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições o servidor EMÍDIO DINIZ BATISTA;

Art. 2º - Ficam designados, ainda, os servidores FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - MATRICULA 14549 e LINDEMBERG BATISTA PONCHET - MATRICULA 16600, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

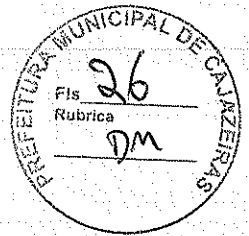
Cajazeiras/PB, 08 de Junho de 2021.

*José Aldemir Meireles de Almeida*

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211124PP00021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Presencial n° 00021/2021 - 24/11/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

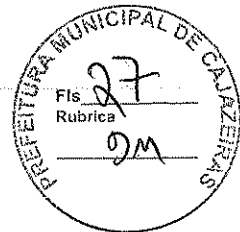
- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00021  
LICITAÇÃO Nº. 00021/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

MINUTA

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

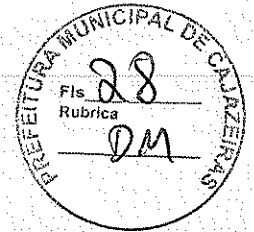
2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

MINUTA

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
  - 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
  - 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
  - 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
  - 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
  - 3.2.2.Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).



MINUTA

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

MINUTA

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

MINUTA

### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus

envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio de seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

M I N U T A

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

M I N U T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

M I N U T A

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

M I N U T A

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

M I N U T A

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

M I N U T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

M I N U T A

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

M I N U T A

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.6. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.7. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

9.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.10. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

M I N U T A

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

M I N U T A

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

M I N U T A

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**MINUTA**

#### 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

**MINUTA**

#### 13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

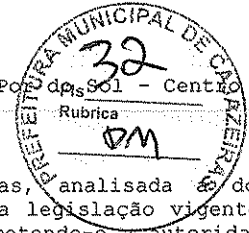
13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no



*[Handwritten signature]*



MINUTA

#### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA

#### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

MINUTA

#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

MINUTA

#### 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

MINUTA

#### 18.0.DA CONTRATAÇÃO



18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

- 18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;
- 18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
- 18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

M I N U T A

#### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

M I N U T A

#### 20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

M I N U T A

#### 21.0.DO PAGAMENTO

- 21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

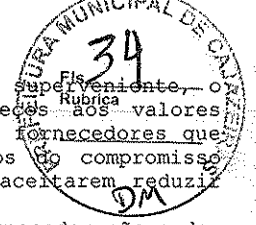
#### 22.0.DO REAJUSTAMENTO

##### 22.1.Preços registrados - revisão:

- 22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.



*[Handwritten signature]*



- 22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 22.2. Preços contratados - reajuste:

- 22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

M I N U T A

#### 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.4.1. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor
- 23.5. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações
- 23.6. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.7. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- 23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.10. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

M I N U T A

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2021.

M I N U T A



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	200
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	50
4	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	UND	50
6	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	100
8	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	350
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	100
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	30
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	30
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	20
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	150
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	50
28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50

29	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS	UND	50
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100
33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50
34	SUORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	50
35	SUORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50
36	SUORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50
37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	300
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50

M I N U T A

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

M I N U T A

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

M I N U T A

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

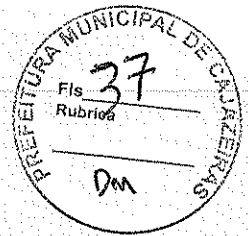
5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

M I N U T A

*Jimmy Gonzalez*  
 .....



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

MINUTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

PROPONENTE:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	200		
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100		
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	50		
Etc.					

MINUTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

MINUTA

MINUTA

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

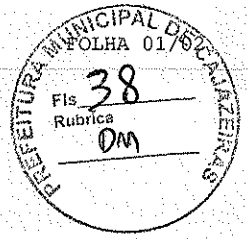
MINUTA

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MINUTA

PROPONENTE  
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

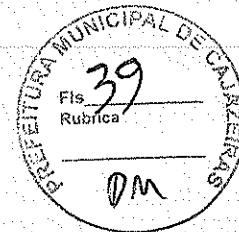
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE:  
 CNPJ:

M I N U T A

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

M I N U T A

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00021/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

M I N U T A

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M I N U T A

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

M I N U T A

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

M I N U T A

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

M I N U T A

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00021/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

M I N U T A

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
 Representante legal do proponente

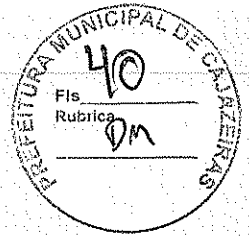
M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:  
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

M I N U T A

PROPONENTE  
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

M I N U T A

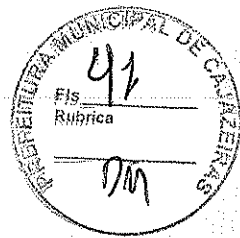
M I N U T A

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



M I N U T A

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2021

M I N U T A

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00021/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

M I N U T A

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ n° 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

M I N U T A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

M I N U T A

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00021/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

M I N U T A

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00021/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

M I N U T A

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

M I N U T A

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

M I N U T A

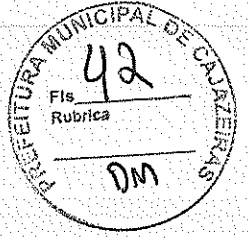
M I N U T A

...

...

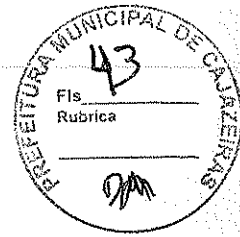
...

...





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211124PP00021

CONTRATO N°: ..../-...-CEL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ... , CNPJ n° ..... , neste ato representado por .... residente e domiciliado na .... , ..... - ..... - ..... - ..... - ... , CPF n° ..... , Carteira de Identidade n° ..... , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



MINUTA

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

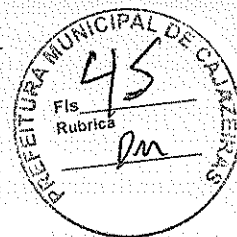
MINUTA

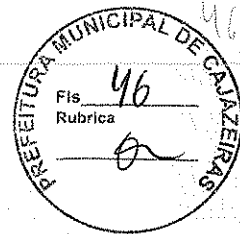
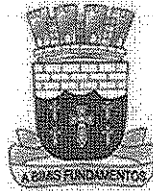
PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO nº 292/2021**

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n.º 00021/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

## **I - RELATÓRIO**

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da **fase interna** do certame, em obediência ao art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

É o breve relato. Passo a opinar.

## **II - ANÁLISE JURÍDICA**

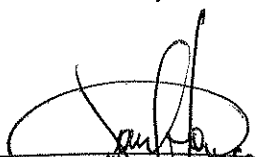
Inicialmente, observa-se que houve pesquisa de mercado a partir dos valores apresentados por fornecedores no ramo do objeto deste certame, chegando-se a uma média de preço de **R\$ 655.100,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e cem reais)**. Nesse ponto, verifica-se que não foram informados os telefones de contato das empresas, contrariando o IN nº 73/2020, em seu art. 5º, §2º, I, alínea "c":

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:  
[...]

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
  - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro  
Página 1 de 3

  
Fco Samuel Lourenço de Sousa  
Advogado  
OAB/PB 24.711



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- c) endereço e telefone de contato; e  
d) data de emissão.

Prosseguindo, a Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Verificado, portanto, que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações no item 1.0, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelo de declarações, ata de registro de preços e do contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo às regras estabelecidas.

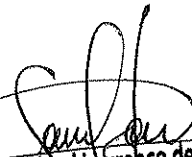
Cumprindo a legislação relativa ao procedimento pregão, o edital estabeleceu que o critério de julgamento e classificação das propostas será do tipo menor preço, o que está de acordo com o artigo 4.º, inciso X, da lei nº 10.520/02.

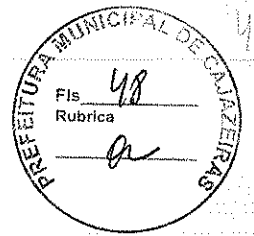
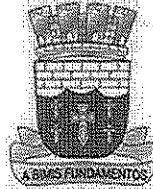
Assim, todos os requisitos do instrumento convocatório previstos no art. 40 da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular.

Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece a todos os princípios insertos no art. 3.º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, com destaque para os princípios da legalidade, publicidade, bem como à transparência pública.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Valdenes Pereira de Sousa, s/nº - Centro  
Página 2 de 3

  
Edo Samuel Lourenço de Sousa  
Advogado  
OAB/PB 24.711



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O contrato em análise prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; do prazo e vigência; do preço; da dotação orçamentária; pagamento; reajuste; obrigações das partes; alteração e rescisão contratual; recebimento do objeto; penalidades; compensação financeira e foro.

**III - CONCLUSÃO**

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital e minuta de contrato em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra **APROVADO** por esse departamento jurídico.

Titulo de **RECOMENDAÇÃO** essa Assessoria Jurídica opina pela inclusão dos telefones de contato das empresas que cotaram preços no presente, em atenção ao art. 5º, §2º, I, alínea "c", da Instrução Normativa nº 73/2020.

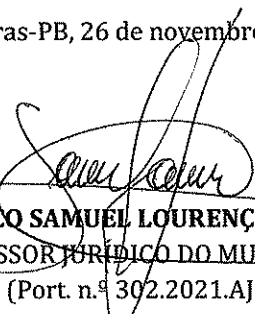
Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal<sup>1</sup>. Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

S.M.J

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

Cajazeiras-PB, 26 de novembro de 2021.

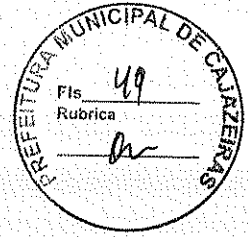
  
**FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA**  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO  
(Port. n.º 302.2021.AJ1)

<sup>1</sup> TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**DESPACHO**



**PREGÃO PRESENCIAL 00021/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O presente despacho visa sanear o processo, atendendo às recomendações emitidas no Parecer Jurídico retro.

Em sua análise, o parecerista recomendou a inserção dos contatos telefônicos dos fornecedores das cotações de preço para formação do Termo de Referência, fundamentando tal prescrição na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Por entender como pertinente a anotação, diligenciei junto ao site da Receita Federal e emiti os cartões CNPJ dos fornecedores em questão, bem como verifiquei que os telefones ali indicados correspondiam aos seus respectivos empresários/representantes.

Isto posto, anote-se à próprio punho os três telefones obtidos em diligência e destaque com marca-texto aquele que já consta originalmente na cotação autuada. Dê-se seguimento ao feito.

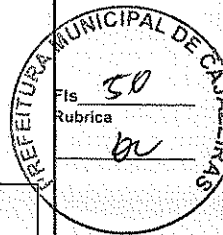
Cajazeiras, 29 de novembro de 2021.

  
**RENATO F. ALMEIDA ALVES**  
Presidente da CPL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.294.465/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/11/2021</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO GUSTODIO TRAJANO DE SOUSA 05345525447</b>
----------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FG CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R GERALDO LUIZ DA SILVA</b>	NÚMERO <b>107</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
----------------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP <b>58.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>REMEDIOS</b>	MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AUCAMENIO2@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9348-8938</b>
----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/11/2021</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

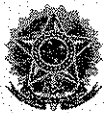
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

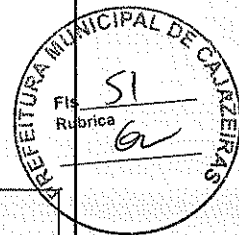
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2021 às 09:48:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.450.525/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/06/2014</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**EDSON INACIO DE LIRA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARFRIO</b>	PORTE <b>ME</b>
---------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**  
**33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**  
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**  
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R ANTONIO FERNANDES DA SILVA</b>	NÚMERO <b>373</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>58.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA I</b>	MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>edsonfrioar@outlook.com</b>	TELEFONE <b>(83) 9154-6320</b>
-------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/06/2014</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

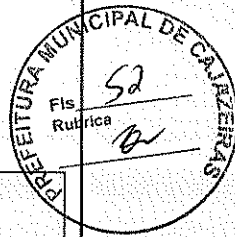
Emitido no dia 29/11/2021 às 09:49:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>97.537.458/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/07/2011</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CLAUDIVAN DE SOUSA SILVA - REFRIGERACOES</b>
---------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FIQ FRIO</b>	PORTE <b>ME</b>
-----------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R ANIZIO ROLIM</b>	NÚMERO <b>181</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>58.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPOEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 9362-1989</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2011</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

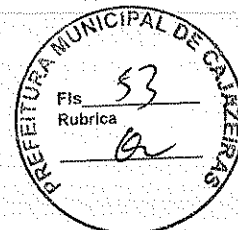
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2021** às **09:51:50** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**OFÍCIO 215/2021/PMC/SA/CPL**

Cajazeiras, 29 de Novembro de 2021.

Ao Senhor  
CICERO ERNANY QUIRINO  
Controlador Geral do Município  
Controladoria Geral do Município  
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar  
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN0002/2018**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

**PREGÃO PRESENCIAL 00021/2021: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.**

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

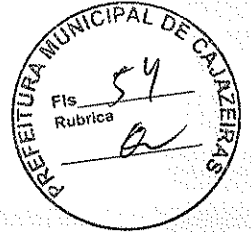
  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

~~RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da CPL~~

**Recebido em**  
30/11/2021  
AS 08:30 h.  
Bleixo  
Protocolo 219



Fls 54



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 165/2021

<b>PROCESSO Nº:</b>	00021/2021
<b>ASSUNTO:</b>	Análise Processual realizada pela Controladoria-geral do Município.
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB.
<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria Municipal de Administração

## 1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Controladoria-geral do Município, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se de Pregão Presencial Nº 00021/2021, cujo objeto é o registro de preço para a contratação dos serviços de instalação, desinstalação, realocação e manutenção em aparelhos de ar condicionado tipo splint de diversas potências, geladeiras, freezer, gelágua, bebedouro e equipamentos afins, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Cajazeiras – PB.

## DA ANÁLISE

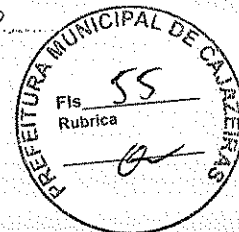
### 1.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

- Não consta assinatura do Gestor Municipal no documento de aprovação do Termo de Referência, folha 07; ✓



Fis 55



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

- b. Não consta assinatura do Gestor Municipal no documento de Autorização de realização do procedimento, folha 22; ✓
- c. Os documentos Termo de Referência e Valor de Referência apresentam planilha com 40 itens a serem licitados, no entanto, as pesquisas de preços trazem cotação para 49 itens.
- d. O Valor de Referência, página 08, apresenta média de valor unitário para o item 2 como 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). A média dos 4 preços fornecidos em cotações do mercado local para o item dois calculada por este setor é de R\$ 106, 25 (cento e seis reais e vinte e cinco centavos).
- e. As cotações fornecidas por FRANCISCO GUSTODIO TRAJANO – CNPJ: 44.294.465/0001-78 e ED REFRIGERAÇÃO - CNPJ: 24.563.354/0001-02, não apresentam endereços das mesmas. ✓

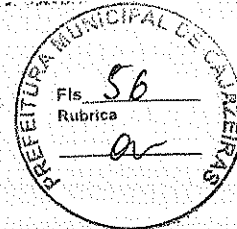
## 2. CONCLUSÃO

Pela análise das observações apontadas no Tópico 1.1 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA** pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** (art. 3º, II da IN **02/2018**) da fase interna do procedimento Licitatório, **desde que observadas as seguintes recomendações:**

- a. Sejam coletadas as assinaturas do Gestor Municipal; ✓
- b. Seja confirmado junto a Secretaria de Administração os itens que se pretende adquirir e realizado ajuste nos documentos mencionados na letra “c” do tópico 1 desta Nota Técnica, acrescentando os objetos ou serviços que não estejam presentes, caso necessário;
- c. Seja realizada correção no Valor de Referência para o item dois; ✓
- d. A Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, traz parâmetros mínimos a serem seguidos em pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores, conforme Art. 5º, § 2º, inciso II. Vejamos:



Fls. 56



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

---

“II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.”

3  
É sabido que a instrução normativa mencionada não se aplica diretamente a Administração Municipal, no entanto, podemos usá-la como referência, trazendo exigências semelhantes para a realidade da administração local.

Caso os recursos a serem utilizados sejam decorrentes de transferência voluntárias da União, os procedimentos mencionados para a realização das pesquisas junto a fornecedores devem ser aplicados imprescindivelmente. Com isso, devem ser acrescentadas as informações faltantes nas pesquisas de mercado mencionadas.

RECOMENDA-SE, ainda, que os documentos contidos no processo não sejam removidos, fazendo-se incluir a nova documentação posterior a este relatório, caso necessário.

8  
O não atendimento integral das recomendações pode implicar a mudança do posicionamento deste Departamento.

É o Relatório.

Cajazeiras, 02 de dezembro de 2021.

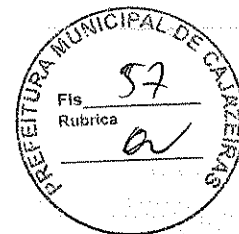
*Stephanni Flávia Cartaxo Pessoa Estrela*  
STÉPHANNI FLÁVIA CARTAXO PESSOA ESTRELA

Assessora Técnica Especial  
(Port. n° 041.2021)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	200	325,00	65.000,00
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100	106,25	10.625,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	50	372,50	18.625,00
4	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50	127,50	6.375,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	UND	50	417,50	20.875,00
6	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50	162,50	8.125,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	100	427,50	42.750,00
8	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100	165,00	16.500,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	350	112,50	39.375,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	100	162,50	16.250,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	165,00	8.250,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	165,00	8.250,00
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	30	92,50	2.775,00
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	30	92,50	2.775,00
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	92,50	925,00
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10	92,50	925,00
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	170,00	17.000,00
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	20	170,00	3.400,00
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	212,50	2.125,00
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20	212,50	4.250,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50	92,50	4.625,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50	92,50	4.625,00
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10	92,50	925,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	112,50	1.125,00
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10	112,50	1.125,00
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	150	212,50	31.875,00
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	232,50	11.625,00
28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	235,00	11.750,00

29	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	270,00	13.500,00
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	112,50	11.250,00
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	132,50	13.250,00
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100	165,00	16.500,00
33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	165,00	8.250,00
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	50	80,00	4.000,00
35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	112,50	5.625,00
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	112,50	5.625,00
37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	300	325,00	97.500,00
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	432,50	43.250,00
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	500,00	25.000,00
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	632,50	31.625,00
				<b>Total</b>	<b>638.225,00</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 638.225,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

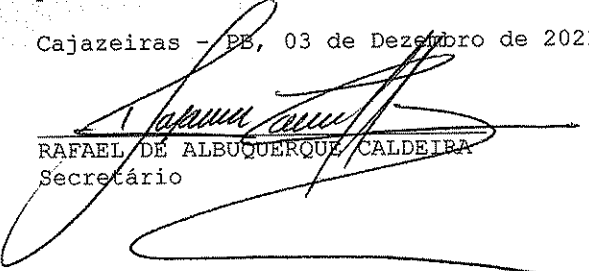
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

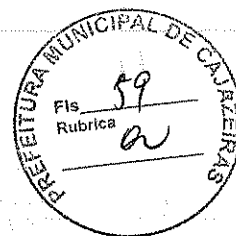
Cajazeiras - PB, 03 de Dezembro de 2021.

  
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA  
Secretário





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00021**

**LICITAÇÃO Nº. 00021/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

**2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

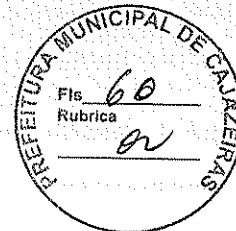
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).



### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em

algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

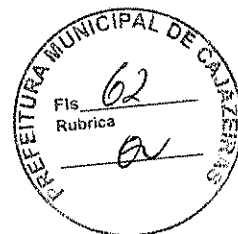
8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.5. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.7. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

9.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.10. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jenny'.

poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor mercado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.



#### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



*Quiny*

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### 19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

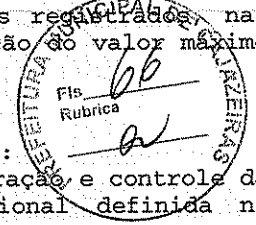
19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



*Quint*

## 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

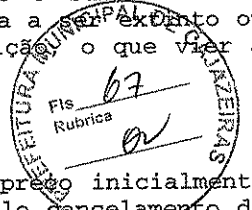
22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

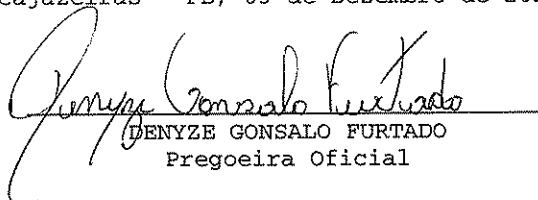
22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.4.1.As certidões terão validade de 60(sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor
- 23.5.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações
- 23.6.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.7.São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- 23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.10.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.11.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 03 de Dezembro de 2021.

  
DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	200
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	50
4	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	UND	50
6	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	100
8	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	350
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	100
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	30
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	30
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	20
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	150
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	50
28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50

29	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	50
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100
33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	50
35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50
37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	300
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

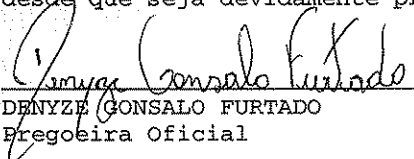
4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

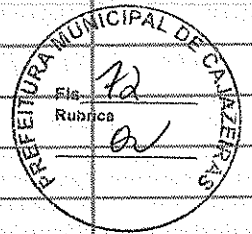
PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	200		
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100		
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	50		
4	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50		
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	UND	50		
6	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50		
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	100		
8	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100		
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	350		
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	100		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50		
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50		
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	30		
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	30		
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10		
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10		
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100		
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	20		
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10		
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20		
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50		
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50		
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10		
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10		
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE	UND	10		

	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS			
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	150	
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	
28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	
29	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100	
33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	50	
35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	
37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	300	
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROponente:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00021/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00021/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

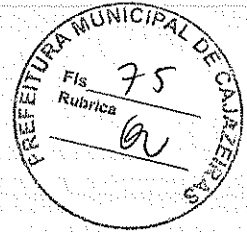
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

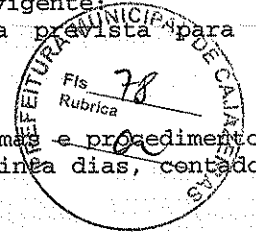
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

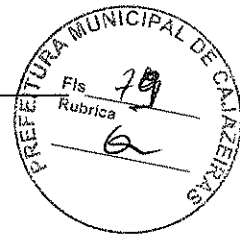
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

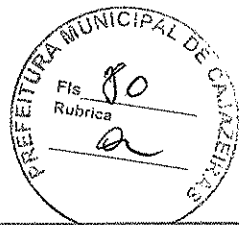


PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



18.605.1038.1030- Implantação de Unidade de Recepção e Distribuição de Produtos do Pescado no Renascer III Elemento de Despesa: 4490.52- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1001- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00392/2021 - 23.11.21 - LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - R\$ 6.800,00; CT N° 00393/2021 - 23.11.21 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 1.850,00.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00148/2021. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.060 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto Atividade: 04.122.2001.2010 - Coordenar as Atividades de Administração Geral Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT N° 00383/2021 - 16.11.21 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 9.500,00.

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### EDITAIS E AVISOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico n° 00050/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores: Biomed Distribuidora Hospitalar e Lab. N. S. da Conc. Ltda - CNPJ 07.936.090/0001-76. Dental Universo Eireli - CNPJ 26.395.502/0001-52. Elisvandia Matos Donini Eireli - CNPJ 13.547.970/0001-53. In-dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltd - CNPJ 07.788.510/0001-14. Kmc Oliveira Empreendimentos Ltda - CNPJ 39.720.405/0001-30. Kondentech Industria e Comercio Ltda - CNPJ 66.525.379/0001-61. Maxima Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli - CNPJ 28.857.335/0001-40. Saude Doctor Comercio Ltda - CNPJ 11.511.020/0001-43. Stra Negocios Em Saude e Bem Estar Ltda - CNPJ 11.388.997/0001-15. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 03 de Dezembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico n° 00060/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CAJAZEIRAS - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores: Brasflex Industria e Comercio Ltda - CNPJ 03.422.922/0001-85. Excellence Comercial Ltda - CNPJ 00.171.258/0001-50. Gqs Eletros e Equipamentos Ltda - CNPJ 11.427.407/0001-18. Inteligencia Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli - CNPJ 08.060.934/0001-20. Maquitec Maquinas e Equipamentos Ltda - CNPJ 10.506.096/0001-18. NCF Rocha Eireli - CNPJ 34.596.450/0001-00. Office do Brasil Importacao e Exportacao Eireli - CNPJ 11.094.173/0001-32. Office Vendas Eireli - CNPJ 05.252.483/0001-35. Santa Terezinha Comercio de Moveis Eireli - CNPJ 04.063.503/0001-67. Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli - CNPJ 35.458.953/0001-82. Wanda Moveis e Equipamentos Ltda - CNPJ 12.358.170/0001-21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534.

Cajazeiras - PB, 03 de Dezembro de 2021.

DENYZE GONSALO FURTADO

pregoeira oficial

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 6.204/07; Decreto Municipal n° 009/06; Decreto Municipal n° 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no

endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tcc.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 03 de Dezembro de 2021

DENYZE GONSALO FURTADO

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00050/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00050/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO e correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 348.439,10; DENTAL UNIVERSO EIRELI - R\$ 42.368,80; ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - R\$ 12.780,20; IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTD - R\$ 89.075,50; KMC OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 51.389,50; KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 39.778,00; MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - R\$ 182.492,90; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - R\$ 296.744,60; STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA - R\$ 32.000,00.

Cajazeiras - PB, 03 de Dezembro de 2021

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00058/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00058/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ITENS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - R\$ 49.980,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 34.950,00; ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - R\$ 1.045.973,50; GALVÃO MAGAZINE LTDA - R\$ 868.346,50; H. C. CORDEIRO - R\$ 37.100,00; MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 27.387,80; META COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 44.100,00.

Cajazeiras - PB, 03 de Dezembro de 2021

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00060/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00060/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 65.100,00; EXCELLENCE COMERCIAL LTDA - R\$ 45.750,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 37.400,00; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 323.480,00; MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 21.997,50; NCF ROCHA EIRELI - R\$ 103.850,00; OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - R\$ 38.974,00; OFFICE VENDAS EIRELI - R\$ 331.770,00; SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - R\$ 15.999,40; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 204.180,00; WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 108.000,00.

Cajazeiras - PB, 03 de Dezembro de 2021

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços n° 00011/2021, para o dia 20 de Dezembro de 2021 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 03 de Dezembro de 2021

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Mogeiro

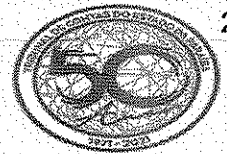
### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

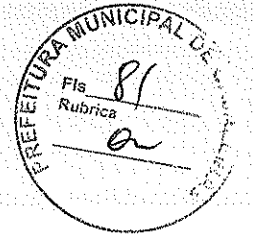
#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INCRA DOS 23 (VINTE E TRÊS) LOTES DO PA





## RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2021 às 08:52:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 97329/21 do Aviso da Licitação nº 00021/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00021/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Data do Ato: 03/12/2021

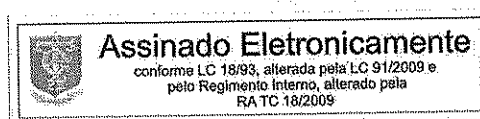
Data e Hora do Certame: 20/12/2021 10:00:00

Local do Certame: AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES C ADM

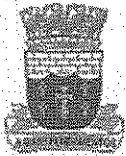
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	ecce4fc84d28048b5b9b85b85f922031

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DE ADIAMENTO - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00021  
LICITAÇÃO Nº. 00021/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 10:00 horas do



dia 20 de Dezembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.



## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

**9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

- 9.2. PESSOA JURÍDICA:
  - 9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
  - 9.2.2. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
  - 9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - 9.2.4. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
  - 9.2.5. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - 9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
  - 9.2.7. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
  - 9.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
  - 9.2.10. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRE, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
  - 9.2.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste Instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

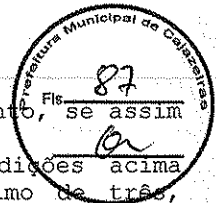
11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em

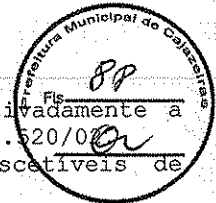


- até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

**13.0. DOS RECURSOS**



- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

**14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
  - 15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
    - 15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
    - 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
    - 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
    - 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
  - 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
    - 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
    - 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.
- 15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6. Serão registrados na Ata:
  - 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
  - 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
  - 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.





15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado



pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## 20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.4.1. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

23.5. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

23.6. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.7. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

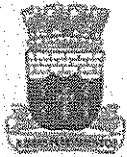
23.10. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

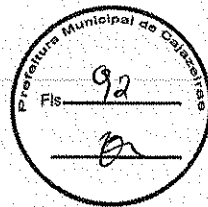
Cajazeiras - PB, 17 de Dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por  
DENYZE GONSALO  
FURTADO:07519783456  
Dados: 2021.12.17 12:19:54 -03'00'

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

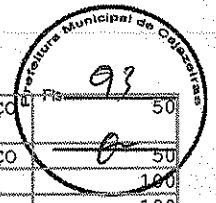
1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	200
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	50
4	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	UND	50
6	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	100
8	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	350
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	100
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	30
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	30
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	20
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	150
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	50



28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50
29	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	50
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100
33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	50
35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50
37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	300
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
  - 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

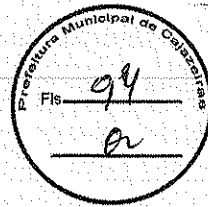
5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

DENYZE GONSALO  
FURTADO:07519783456  
Assinado de forma digital por  
DENYZE GONSALO  
FURTADO:07519783456  
Dados: 2021.12.17 12:26:13 -03'00'

DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

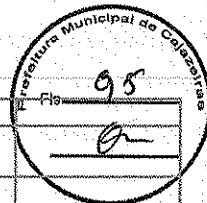
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	200		
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100		
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	50		
4	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50		
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	UND	50		
6	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50		
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	100		
8	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100		
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	350		
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	100		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50		
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50		
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	30		
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	30		
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10		
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10		
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100		
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	20		
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10		
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20		
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50		
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50		
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10		
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE	UND	10		



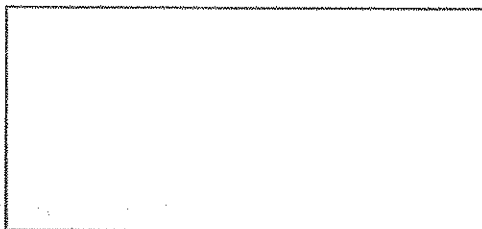
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS			
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10	
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	150	
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	
28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	
29	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100	
33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	50	
35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	
37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	300	
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

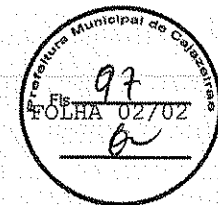
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

**Local e Data.**

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
**Representante legal do proponente.**

**OBSERVAÇÃO:**  
**AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**





REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00021/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00021/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

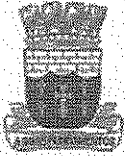
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

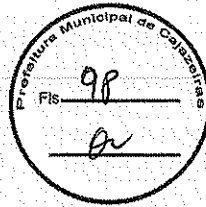
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

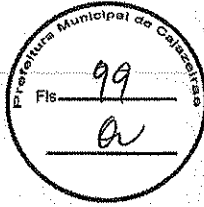
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
**A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						<b>TOTAL</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

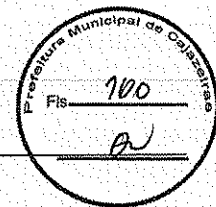
- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

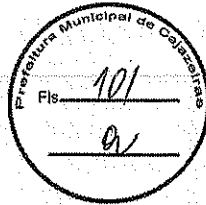


.....  
.....

.....  
.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211124PP00021

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

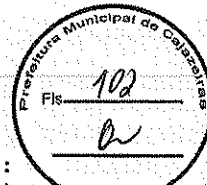
O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras, com dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela



inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, por meio do site [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender às necessidades das diversas secretarias do município de Cabedelo. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de Janeiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3222. E-mail: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br). Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

Cabedelo - PB, 16 de Dezembro de 2021

**RAMON SORRENTINO BATISTA**  
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, por meio do site [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS PARA CURATIVOS, PARA ATENDE ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PE. ALFREDO BARBOSA, POLICLÍNICA LEONAR MOZART E SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO A DOMICÍLIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 13 de Janeiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3222. E-mail: [sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br](mailto:sescab.licitacao@cabedelo.pb.gov.br). Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

Cabedelo - PB, 16 de Dezembro de 2021.

**GABRIELLE THAYS DA SILVA MENDES**  
 Pregoeira Substituta

**Prefeitura Municipal**  
**de Prata**
**LICITAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME PROPOSTA Nº 11356674000121002/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J CARNEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 56.100,00.

Prata - PB, 09 de Dezembro de 2021

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

**EXTRATO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME PROPOSTA Nº 11356674000121002/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2021. DOTAÇÃO: Recursos oriundos da Proposta nº 11356674000121002/2021 do Ministério da Saúde: 08.01 - 10 301 3015 1043 - 4.4.90.52 00.. VIGÊNCIA: até 09/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 10131/2021 - 09.12.21 - J CARNEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 56.100,00.

**Prefeitura Municipal**  
**de Cajazeiras**
**LICITAÇÕES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021**

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00011/2021, para o dia 05 de Janeiro de 2022 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Joca Claudino,

S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.

Cajazeiras - PB, 16 de Dezembro de 2021

**RENATO FILGUEIRA ALVES**  
 Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO FINAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00060/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 21.592,50; CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - R\$ 44.000,00; COMERCIAL PRIME EIRELI - R\$ 32.290,00; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 41.200,00; GUSA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 11.340,00; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 880.980,00; M. C. FERREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA - R\$ 35.000,00; MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 41.815,00; ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES - R\$ 19.980,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Dezembro de 2021

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
 PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00021/2021, para o dia 22 de Dezembro de 2021 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: [cplprefeituracajazeiras@gmail.com](mailto:cplprefeituracajazeiras@gmail.com).

Cajazeiras - PB, 16 de Dezembro de 2021

**DENYZE GONSALO FURTADO**  
 PREGOEIRA OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00060/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS REMANESCENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CAJAZEIRAS - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A&R Comercial Produtos e Equipamentos Eireli - CNPJ 22.858.929/0001-99. Center Comercial Formiga Ltda - CNPJ 19.752.596/0001-04. Comercial Prime Eireli - CNPJ 13.096.647/0001-00. Gqs Eletros e Equipamentos Ltda - CNPJ 11.427.407/0001-16. Gusa Comercio, Representacoes e Servicos Ltda - CNPJ 04.801.838/0001-35. Inteligencia Comercio de Equipamentos e Servicos Eireli - CNPJ 08.060.934/0001-20. M. C. Ferreira Comercio e Distribuidora - CNPJ 11.060.390/0001-01. Mc Industria e Comercio de Moveis Ltda - CNPJ 41.043.317/0001-92. Ulisses Guimaraes Anacleto Loja de Variedades - CNPJ 34.290.686/0001-14. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534.

Cajazeiras - PB, 16 de Dezembro de 2021

**DENYZE GONSALO FURTADO**  
 PREGOEIRA

**EXTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS**

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOCT Nº 80001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PREPARAÇÃO DE CORPOS, TRANSLADO, SERVIÇO DE FORMOL E COROA DE FLORES PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 80001/2019. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras e: CT Nº 80001/2020 - Galberlandia Lira Cesar ME - 2º Aditivo - acréscimo médio de 20.000,50; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.12.21

**Prefeitura Municipal**  
**de Caraúbas**
**LICITAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua: Ex-



**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/12/2021 às 12:58:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 101480/21 do Aviso da Licitação nº 00021/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00021/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Data do Ato: 17/12/2021

Data e Hora do Certame: 22/12/2021 10:00:00

Local do Certame: AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES C ADM

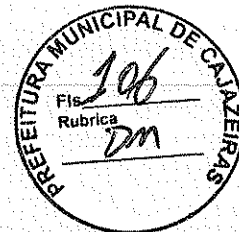
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	27e42753a7759ad871447d3afb78a047

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# CREENCIAMENTO

**JOSE RENNAN DE SOUZA**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450

### Nome do Empresário

JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO

### Nome Fantasia

CAJAFRIO

### Capital Social

2.000,00

### Número Identidade

3719843

### Orgão Emissor

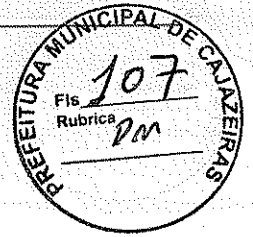
SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

105.921.164-50



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/10/2015

## Número de Registro

### CNPJ

23.476.946/0001-24

## Endereço Comercial

### CEP

58900-000

### Bairro

AREA RURAL

### Logradouro

SITIO PATAMUTE

### Município

CAJAZEIRAS

### Número

SN

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

15/10/2015

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

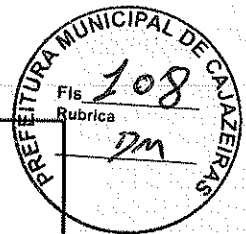
## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaodoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.



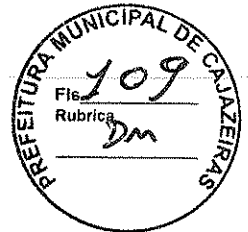
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.476.946/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2015
NOME EMPRESARIAL JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAJAFRIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT PATAMUTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO rennansatiro_@hotmail.com	
TELEFONE (83) 9319-1525		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2021 às 21:22:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOBRE  
**JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 3719843 SSSDS PB

CPF  
 105.921.164-50 DATA NASCIMENTO  
 16/01/1996

FILIAÇÃO  
 SERGIO MURILO SATIRO  
 LUZIA TRAJANO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CALHA AB

Nº REGISTRO  
 06957547689 VALIDADE  
 14/07/2022 1ª HABILITAÇÃO  
 21/11/2017

OBSERVAÇÕES

*Jose Rennan de S. Satiro*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CAJAZEIRAS, PB DATA EMISSÃO  
 11/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
 80976625111  
 PB038149869

PARAIBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1668882610

PROIBIDO PLASTIFICAR 1668882610

SNR

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"  
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original  
 exibida nestas Notas. Em test. da verdade

26. CAJAZEIRAS -PB, 26/07/2021

*René Moésia*

RENE MOÉSIA  
 Selo Digital de Localização Tipo Normal C-ALV44540-G8N.1  
 Confira o ato em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>  
 EMOLUM. R\$ 3,07 FARPEN R\$ 0,30 FEPJ R\$ 0,00

*René Moésia*  
 1º Tabelião Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**



JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450  
CNPJ: 23.476.946/0001-24

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

José Rennan de Souza Sátiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.719.843, SSP-PB, e do CPF nº 105.921.164-50, como representante devidamente constituído de JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450, inscrita no CNPJ: 23.476.946/0001-24, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital Pregão Presencial nº 00021/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

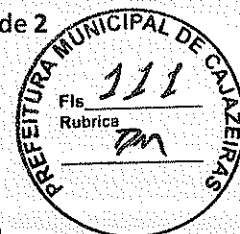
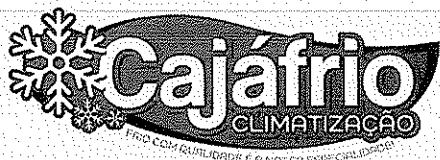
(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 00021/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão presencial 00021/2021 quando a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 00021/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 00021/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão presencial 00021/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB antes da abertura oficial das propostas; e

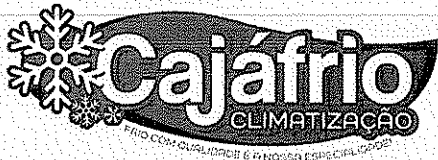


(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CAJAZEIRAS – PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**[23.476.946/0001-24]**  
**José Rennan de Souza Satiro**  
Cajá Frio  
Sítio Patamutê, s/n - Zona Rural  
CEP 58.900-000  
**[Cajazeiras - Paraíba]**

*José Rennan de S. Satiro*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO  
SÓCIO PROPRIETÁRIO



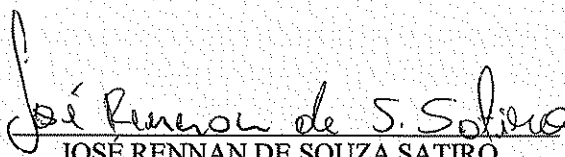
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450  
CNPJ: 23.476.946/0001-24

1.0 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

CAJAZEIRAS – PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

**23.476.946/0001-24**  
José Rennan de Souza Satiro  
Cajá Frio  
Sítio Patamuté, s/n - Zona Rural  
CEP 58.900-000  
Cajazeiras - Paraíba

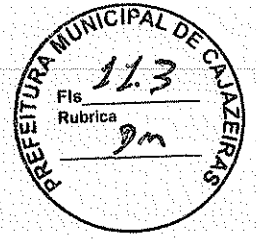
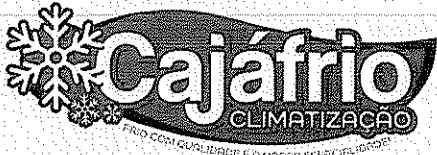
CNPJ: 23.476.946/0001-24

☎ 83 99319-1525

✉ cajafrio@hotmail.com

📍 Sítio Patamuté, S/N, Zona Rural, CEP: 58.900-000, Cajazeiras-PB





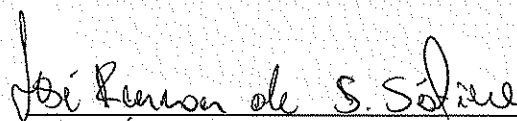
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450  
CNPJ: 23.476.946/0001-24

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

A empresa JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450, inscrita no CNPJ: 23.476.946/0001-24, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Rennan de Souza Sátiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.719.843, SSP-PB, e do CPF nº 105.921.164-50, DECLARA, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa – ME, nos termos da legislação vigente.

CAJAZEIRAS – PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

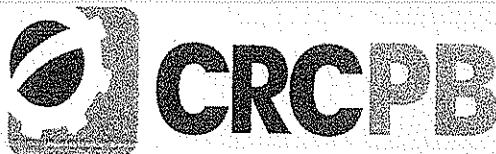
**23.476.946/0001-24**  
José Rennan de Souza Sátiro  
Cajá Frio  
Sítio Patamuté, s/n - Zona Rural  
CEP 58.900-000  
Cajazeiras - Paraíba

CNPJ: 23.476.946/0001-24

☎ 83 99319-1525

✉ cajafrio@hotmail.com

📍 Sítio Patamuté, S/N, Zona Rural, CEP: 58.900-000, Cajazeiras-PB

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DA PARAÍBA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: BERENICE FERREIRA DE SOUSA
REGISTRO.....	: PB-010670/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 054.856.984-33

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 23/08/2021 as 09:40:25.

Válido até: 21/11/2021.

Código de Controle: 7542.7863.5584.5102.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria  
**TÉCNICA EM  
CONTABILIDADE**

Nº Registro  
**PB010670**

Nome  
**BERENICE FERREIRA DE SOUSA**

Nascimento  
**08/01/1983**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**CAJAZEIRAS-PB**



*Berenice Ferreira de Sousa*

Assinatura do Profissional

Filiação

**CICERO RIBEIRO DE SOUSA  
TEREZINHA FERREIRA DE SOUSA**

Diplomação  
**23/12/2000**

CPF  
**054.856.984-33**

Documento de  
Identificação  
**2870792 SSP-PB**

Título

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Instituição de Ensino

**EEEFM MONSENHOR CONSTANTINO VIEIRA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**05/11/2010**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de  
Contabilidade  
Código de Validação: **8916DC**

VALIDA EM 10500 CFIBR010665 NA CAJAZEIRAS



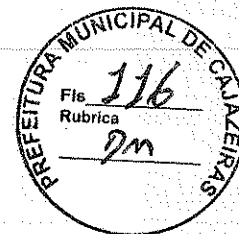
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA PARAÍBA



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05485698433/codigo/8916DC>



DECLARAÇÃO



Eu, **BERENICE FERREIRA DE SOUSA** brasileira, casada, residente e domiciliado a Avenida Mario Messias, 201, Bairro Cidade Universitária na cidade de Cajazeiras – PB, portador do C.P.F. nº: 054.856.984-33, e RG. nº: 2870792 SSP – PB, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450** se enquadra na opção de MEI, inscrita no CPJ 23.476.946/0001-24. A qual dou total veracidade.

Cajazeiras – PB, 23 de Agosto de 2021.



*Berenice Ferreira de Sousa*  
Berenice Ferreira de Sousa  
CRC 010670/O-0

A/H

Cartório Antonio Holanda  
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de BERENICE FERREIRA DE SOUSA. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS-PB, 23/08/2021



STANLEY LIRA DE SOUZA  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ALX93743-Z421  
Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 12,96 FARPEN R\$: 0,31 FEPJ R\$: 2,51  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



SNR

**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 23/08/2021.

*Renelita da Rocha Moesia*

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ALY52713-PFCH  
Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,00



A/H **CARTORIO ANTONIO HOLANDA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
E PROTESTO 2º OFÍCIO  
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ  
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO  
Fone/Fax: (83) 3531-2015 - Cajazeiras-PB



# CREDECENCIAMENTO

I C TEIXEIRA

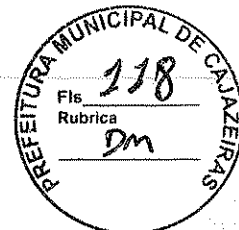
I C TEIXEIRA

Rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230

BAIRRO: AREIAS II-IGUATU-CE ENDEREÇO: IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM

CEP: 63.508.122 FONE: (88)-99687-9009

CNPJ: 33.249.928.0001/63



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob nº: 33.249.928/0001-63, estabelecida na Rua AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230, IGUATU – CE, CEP: 63.508-122, Neste ato, representada pelo Sr. IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº 2006029018013-SSP/CE e CPF: Nº 052.533.833-01, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Coelho, nº 359, bairro São Sebastiao, Iguatu/Ceará,

**OUTORGADO:** LUIS CARLOS TEIXEIRA, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do CPF: 256.343.053-49 e RG 61587983 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua MONSENHOR COELHO, Bairro SÃO SEBASTIAO, nº 359, Iguatu/Ceará.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para Representa-lo junto ao Município de CAJAZEIRAS/PB NO ESTADO DO PARAIBA, NO PROCESSO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Iguatu-CE, 17 de DEZEMBRO de 2021.

IGOR CAVALCANTE

TEIXEIRA:05253383301

Assinado de forma digital por

IGOR CAVALCANTE

TEIXEIRA:05253383301

Dados: 2021.12.17 14:55:27 -03'00'

**IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA**

RG Nº 2006029018013-SSP/CE e CPF: Nº 052.533.833-01

(ADMINISTRADOR)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INTERIO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1847066944

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1847066944

CEARA

LOCAL: IGUATU, CE

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

DATA EMISSÃO: 13/01/2020

54434526865  
 CE174271425

IDENTIFICAÇÃO

NOME: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 61587983 SSP CE

CPF: 256.343.053-49 DATA NASCIMENTO: 02/10/1965

FILIAÇÃO: OLIVIO ALVES TEIXEIRA  
 LUIZA DIINA BRAZ TEIXEIRA

PERMISSÃO: ACC: CATRAL: B

VALIDADE: 30/12/2024 Nº HABILITAÇÃO: 28/01/1984

INSCRIÇÃO Nº: 03764086550

OBSERVAÇÃO: A

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado Em testemunho da verdade.

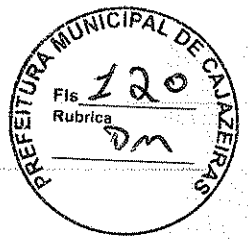
17 DEZ. 2021 IGUATU - CE

VANDA ALVES DA SILVA - Tabelião  
 AMANDA ALVES DA SILVA WANDERLEY - Substituta  
 MONICA MACHADO DA SILVA - Escrevente Autorizada  
 PAULA STEFANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

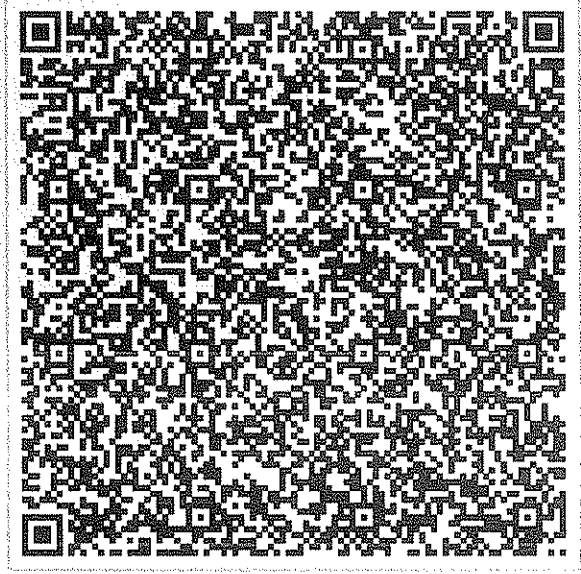
ALVES DA SILVA  
 Rua Flomiano Peixoto, 510, Centro  
 Igatu - CE (88) 3581 3229





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>1659995884</b>	NOME IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 2806029812013 380 CE
	CPF: 052.533.833-61      DATA NASCIMENTO: 05/12/1994
	FILIAÇÃO MIKZ CARLOS TEIXEIRA ANTONIA EURINETE ALVES CAVA MCANTE TEIXEIRA
N.º REGISTRO: 05932526401	PERMISSÃO: <input type="checkbox"/> ACC: <input type="checkbox"/> CAT. HAB: 8
VALIDADE: 14/06/2023	1.º HABILITAÇÃO: 18/11/2013
OBSERVAÇÕES BAR - A	
ASSINATURA DO PORTADOR: _____ LOCAL: FORTALEZA, CE      DATA EMISSÃO: 16/09/2013	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      91359298013 CE: 166764895	
<b>CEARÁ</b>	

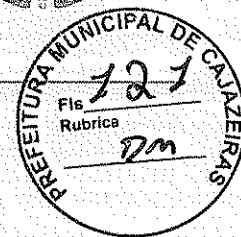
**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA 05253383301

### Nome do Empresário

IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA

### Nome Fantasia

JANGADA AR

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2006029018013

### Orgão Emissor

ssp

### UF Emissor

CE

### CPF

052.533.833-01

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/04/2019

## Números de Registro

### CNPJ

33.249.928/0001-63

### NIRE

23-8-0401765-3

## Endereço Comercial

### CEP

63500-230

### Logradouro

RUA MONSENHOR COELHO

### Número

359

### Bairro

SAO SEBASTIAO

### Município

IGUATU

### UF

CE

## Atividades

### Data de Início de Atividades

04/04/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo  
ME36288929

Número do Identificador  
00005253383301

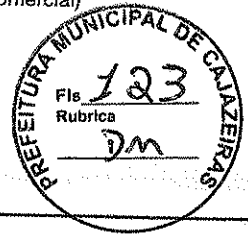
Data de Emissão  
04/04/2019





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23804017653

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LC TEIXEIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100168109

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

IGUATU

Local

4 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Emprecarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5617844 em 06/08/2021 da Empresa LC TEIXEIRA, CNPJ 33249928000163 e protocolo 211165310 - 04/08/2021. Autenticação: D7D08E50A7998480C113A3347412F1C0C4E11F71. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/116.531-0 e o código de segurança APw2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/116.531-0	CEP2100168109	04/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.533.833-01	IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA	04/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital

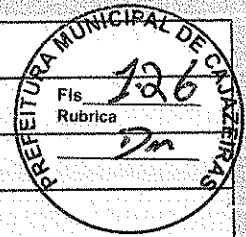


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5617844 em 06/08/2021 da Empresa I C TEIXEIRA, CNPJ 33249928000163 e protocolo 211165310 - 04/08/2021. Autenticação: D7D08E50A7998480C113A3347412F1C0C4E11F71. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/116.531-0 e o código de segurança APw2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380401785-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE RENS. (se casado)	
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS TEIXEIRA		(mãe) ANTONIA EURINETE ALVES CAVALCANTE TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/12/1994	IDENTIDADE (número) 2006029018013	Orgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL igorcteixeira@live.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MONSENHOR COELHO			NÚMERO 359
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO SEBASTIAO	CEP 63500230
MUNICÍPIO IGUATU			UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL I C TEIXEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA AI BERICO CAVALCANTE MENDONCA			NÚMERO 1230
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO AREIAS II	CEP 63508122
MUNICÍPIO IGUATU		UF CE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 4530703 Atividades secundárias 4753900 4520001	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/04/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33249928000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 03/08/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100168109



CE64459239



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5617844 em 06/08/2021 da Empresa I C TEIXEIRA, CNPJ 33249928000163 e protocolo 211165310 - 04/08/2021.  
Autenticação: D7D08E50A7998480C113A3347412F1C0C4E11F71. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/116.531-0 e o código de segurança AFWZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/116.531-0	CEP2100168109	04/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.533.833-01	IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo <b>DM</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5617844 em 06/08/2021 da Empresa I C TEIXEIRA, CNPJ 33249928000163 e protocolo 211165310 - 04/08/2021.  
Autenticação: D7D08E50A7998480C113A3347412F1C0C4E11F71. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/116.531-0 e o código de segurança APw2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa I C TEIXEIRA, de CNPJ 33.249.928/0001-63 e protocolado sob o número 21/116.531-0 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5617844, em 06/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagens/Processo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.533.833-01	IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
052.533.833-01	IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/08/2021

Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2021, às 19:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/116.531-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5617844 em 06/08/2021 da Empresa I C TEIXEIRA, CNPJ 33249928000163 e protocolo 211165310 - 04/08/2021. Autenticação: D7D08E50A7998480C113A3347412F1C0C4E11F71. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/116.531-0 e o código de segurança APw2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 06 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

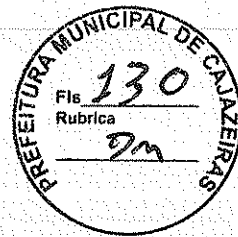
Certifico registro sob o nº 5617844 em 06/08/2021 da Empresa I C TEIXEIRA, CNPJ 33249928000163 e protocolo 211165310 - 04/08/2021. Autenticação: D7D08E50A7998480C113A3347412F1C0C4E11F71. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/116.531-0 e o código de segurança APw2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.249.928/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2019
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I C TEIXEIRA
----------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JANGADA AR	PORTE ME
------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
----------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO AV ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA	NÚMERO 1230	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 63.508-122	BAIRRO/DISTRITO AREIAS II	MUNICÍPIO IGUATU	UF CE
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM	TELEFONE (88) 2143-1949
-----------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 12:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

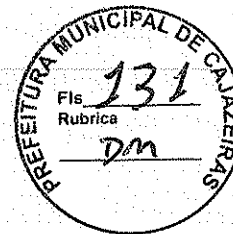
I C TEIXEIRA

Rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230

BAIRRO: AREIAS II- IGUATU-CE ENDEREÇO ELETRONICO: IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM

CEP: 63.508.122 FONE: (88)-99687-9009

CNPJ: 33.249.928.0001/63



1/4

### A comissão de licitação

A comissão do pregão da Prefeitura de CAJAZEIRAS/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara por intermédio de seu representante legal o Sr. IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA, portador da RG nº 2006029018013-SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 052.533.833-01,

### DECLARA, O SEGUINTE:

DECLARA que assume inteira e completa responsabilidade pelo fornecimento ou execução dos serviços nas dependências indicadas pela Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS/PB, com equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, até o prazo final estabelecido no contrato;

DECLARA: que se submete à fiscalização e ao controle técnico, feito pela Secretaria Municipal

DECLARA: que no preço dos produtos/materiais ou prestação serviços cotados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, benefícios e serviços de fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento do objetivo deste Certame.

DECLARA: que concorda com os termos deste Edital e de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade das certidões apresentadas, bem como conhecimento dos respectivos complementos, leis, Decretos e demais normas exigentes, aplicados ao objeto deste Certame.

DECLARA: de que conhece as condições locais para ou execução dos serviços do objeto ou que realizou vistoria no local do evento ou caso opte por não realiza-la.

DECLARA: de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho.

DECLARA: que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com este (órgão ou entidade).

### Declaração

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara, sob a penas da lei, para todos fins de direito a que se possa prestar, para fins de prova em processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021. Junto a prefeitura municipal CAJAZEIRAS/PB, estado do PARAIBA/PB, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
  - (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e do serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e;
  - (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
  - (4) Que todas as informações descritas na Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ, bem como endereço, telefone e EMAIL estão devidamente atualizados na presente data
- Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei

### Declaração

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da lei.

I C TEIXEIRA

Rua. AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230

BAIRRO: AREIAS II- IGUATU-CE ENDEREÇO ELETRONICO: IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM

CEP: 63.508.122 FONE: (88)-99687-9009

CNPJ: 33.249.928.0001/63



CONTINUAÇÃO DAS DECLARAÇÃO DE CAJAZEIRAS/PB 2/4

**Declaração**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito que possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021- junto a prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS/PB, Estado do PARAIBA/PB, que existe qualquer fatos superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, paragrafo 2º, da lei nº8.666/93, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da lei.

**Declaração**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara fins de direito, especialmente para fins em prova de processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021- junto a prefeitura de CAJAZEIRAS/PB, Estado do PARAIBA/PB, que em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18(dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

**Declaração**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara, para os devidos fins de direito especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021- junto a prefeitura municipal de CAJAZEIRAS/PB, estado do PARAIBA/PB, de que teremos pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto a proposta e a habilitação previstas no edital

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas

**Declaração**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara por intermédio de seu representante legal o Sr. IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA, portador da RG nº 2006029018013-SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 052.533.833-01, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

**Declaração**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

I C TEIXEIRA

Rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230

BAIRRO: AREIAS II- IGUATU-CE ENDEREÇO ELETRONICO: IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM

CEP: 63.508.122 FONE: (88)-99687-9009

CNPJ: 33.249.928.0001/63



CONTINUAÇÃO DAS DECLARAÇÃO DE CAJAZEIRAS/PB 3/4

**Declaração**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara, sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexecutáveis ou superfaturados

**Declaração**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAJAZEIRAS/PB, que tem pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos.

**Declaração**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara por intermédio de seu representante legal o Sr. IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA, portador da RG nº 2006029018013-SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 052.533.833-01, DECLARA, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente á contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

**Declaração**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declaro (amos), para todos os fins de direito, especialmente para participação do processo administrativo de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

**Declaração**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara por intermédio de seu representante legal o Sr. IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA, portador da RG nº 2006029018013-SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 052.533.833-01, DECLARA, O SEGUINTE:

SIM ( x ) NÃO ( ) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

SIM ( x ) NÃO ( ) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

SIM ( x ) NÃO ( ) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIM ( x ) NÃO ( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SIM ( x ) NÃO ( ) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SIM ( x ) NÃO ( ) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

SIM ( x ) NÃO ( ) Que os produtos/equipamento/materiais ou serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

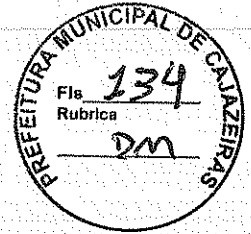
I C TEIXEIRA

Rua. AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230

BAIRRO: AREIAS II- IGUATU-CE ENDEREÇO ELETRONICO: IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM

CEP: 63.508.122 FONE. (88)-99687-9009

CNPJ: 33.249.928.0001/63



CONTINUAÇÃO DAS DECLARAÇÃO DE CAJAZEIRAS/PB 4/4

**Declaração**

EM CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DA LEI A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara por intermédio de seu representante legal o Sr. IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA, portador da RG nº 2006029018013-SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 052.533.833-01, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO PROCESSO QUE/;

- 1) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE ATE A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRENCIAS POSTERIORES,
- 2) DECLARAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NÃO FOMOS DECLARADA INIDONEAS:
- 3) DECLARAMOS QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME:
- 4) DECLARAMOS QUE RECEBEMOS OS DOCUMENTOS E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO:
- 5) DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E SUJEITO-NOS COM AS CONDIÇÕES E TEOR ESTABELECIDOS NO EDITAL:
- 6) DECLARAMOS PARA FINS DO DISPOSTA NO INCISO V ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988:

ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ... PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO PERIGOSO OU INSALUBRE AOS MENORES DE DEZOITO ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara por intermédio de seu representante legal o Sr. IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA, portador da RG nº 2006029018013-SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 052.533.833-01, Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de CAJAZEIRAS/PB.

ART 95 DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 99- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação).

Eu, IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA, portador da RG nº 2006029018013-SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 052.533.833-01, declaro para fins de direito, junto ao Município de CAJAZEIRAS/PB, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de CAJAZEIRAS/PB. informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

IGUATU 20 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIS CARLOS TEIXEIRA  
RG Nº 61587983-SSP/CE e CPF: Nº 256.343.053-49  
(Representante comercial)

I C TEIXEIRA

Rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230

BAIRRO: AREIAS II- IGUATU-CE ENDEREÇO ELETRONICO: IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM

CEP: 63.508.122 FONE. (88)-99687-9009

CNPJ: 33.249.928.0001/63



### A comissão de licitação

A comissão do pregão da Prefeitura de CAJAZEIRAS/PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

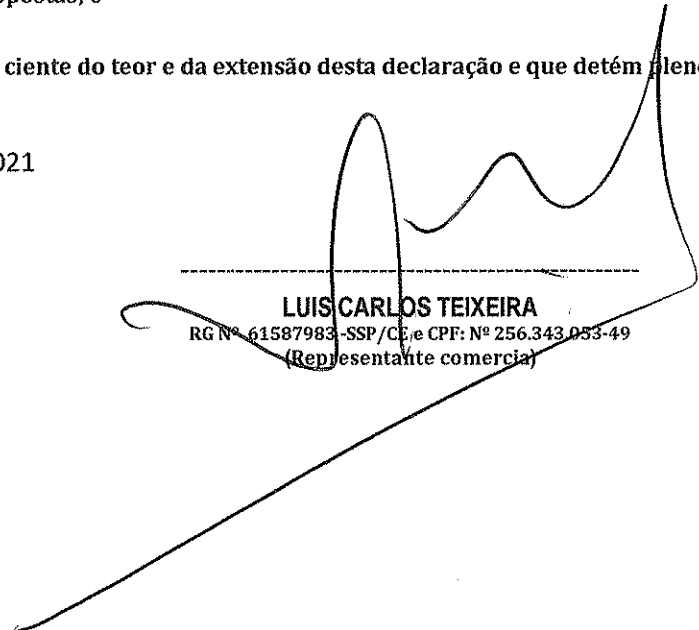
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB**

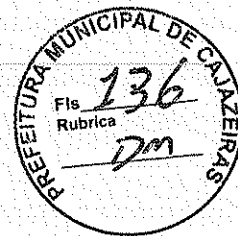
A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara por intermédio de seu representante legal o Sr. IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA, portador da RG nº 2006029018013-SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 052.533.833-01, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

#### DECLARA O SEGUINTE:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

IGUATU-CE 20/12/2021

  
LUIS CARLOS TEIXEIRA  
RG Nº 61587983-SSP/CE e CPF: Nº 256.343.053-49  
(Representante comercial)



# CREDENCIAMENTO

**AGR ELETRICA LTDA**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RICARDO GUMBLETON DAUNT

NOME **FRANCISCO GALDINO DE OLIVEIRA JUNIOR**

FILIAÇÃO  
FRANCISCO GALDINO DE OLIVEIRA

JACINTA BENEFIGUES DA SILVA OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO: 24/06/1981 ORGAO EXPEDIDOR: SSP-SP FATOR RH:  
NATALIDADE: CATOLE DO ROCHA - PB  
OBSERVAÇÃO:

324C5670 *Francisco Galvão de O. Junior*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1986

CPF 042504304/56 (DNI)  
REGISTRO GERAL 54.631.310-3 2.via DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2021  
REGISTRO CIVIL  
CATOLE DO ROCHA-PB CATOLE DO ROCHA-CC:LV.B21 /FLS.92 /Nº10660

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

*[Signature]*  
Delegado de Polícia Divisão de Identificação SSP-SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

SETOR DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
*[Signature]*  
Mat. 15.782  
22/12/2021



### Declaração



Eu, Francisco Galdino de Oliveira Junior, portador da Cédula de Identidade nº 54.631.310-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 042.504.304-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AGR Elétrica Ltda, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Edgar, 510, Bloco A Ap.14, Vila Leonor, SP, São Paulo, CEP 02077-020, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

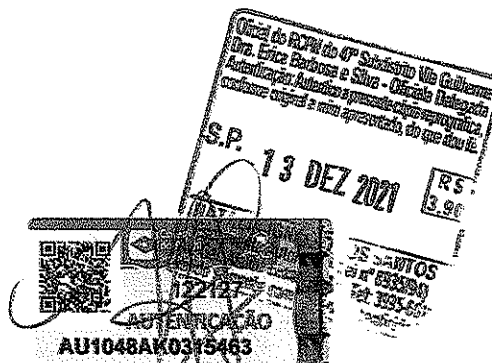
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

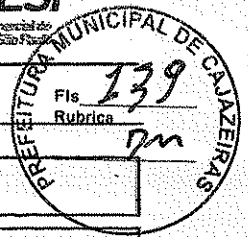
*Francisco Galdino de Oliveira Junior*

Francisco Galdino de Oliveira Junior

RG: 54.631.310-3

AGR Elétrica Ltda





**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME**

NOME EMPRESARIAL <b>AGR Elétrica Ltda</b>	NIRE
----------------------------------------------	------

DECLARAÇÃO  
 A Sociedade **AGR Elétrica Ltda**, estabelecida na Rua Edgar, 510, Bloco A Ap.14, Vila Leonor, São Paulo, SP, CEP:02077-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

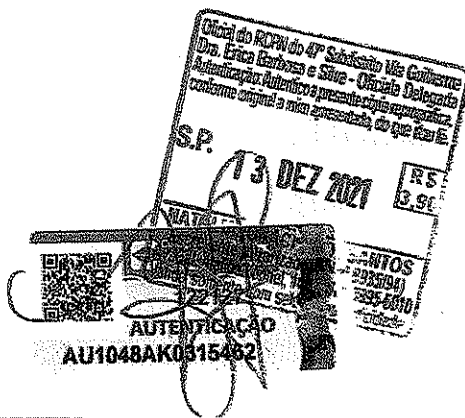
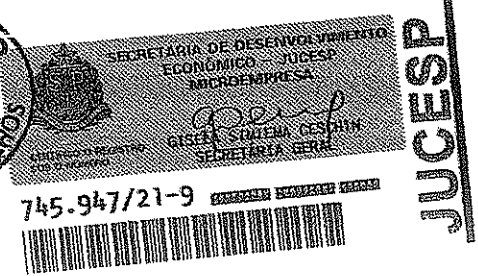
LOCALIDADE <b>São Paulo - SP</b>	DATA <b>10/09/2021</b>
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME <b>Francisco Galdino de Oliveira Junior (Sócio)</b>	ASSINATURA <i>Francisco Galdino de O. Junior</i>
-------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEPERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO
----------	----------------------



São Paulo, 13 de setembro de 2021.

CRISTIANE MOREIRA DA SILVA – EVENTOS

CNPJ: 15.408.766/0001-87

AVENIDA: MARIA CURSI, 1265 – SÃO MATEUS – SÃO PAULO

CEP: 03962-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós da empresa CRISTIANE MOREIRA DA SILVA – EVENTOS (NOME FANTASIA: AGILLE EVENTOS) 15.408.766/0001-87 atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa AGR ELÉTRICA LTDA, estabelecida na Rua Edgar ,510 – Apt. 14 Bloco A, Vila Leonor – CEP 02077-020, São Paulo – SP, CNPJ 18.108.223/0001-32, foi nossa fornecedora de serviços em serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado no período de 04/05/2021 a 10/05/2021, totalizando entre instalados e reparados 150 aparelhos. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

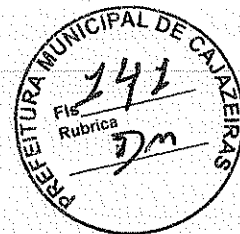
Por ser verdade, firmamos a presente.

CRISTIANE MOREIRA DA SILVA - EVENTOS  
15.408.766/0001-87

Cristiane Moreira da Silva

CPF: 324.181.338-00

Diretora



## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade empresária limitada unipessoal denominar-se-á **AGR Elétrica Ltda.** (a "Sociedade").

**Parágrafo Único** - A Sociedade adotará o nome fantasia "**AGR Elétrica**".

**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Edgar nº 510 - Bloco A - Apto 14 - Vila Leonor - Cep 02077-020, podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, mediante decisão do quotista único.

**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA 4ª** - A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 01 Instalação e manutenção elétrica;
- 02 Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 03 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração;
- 04 Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

## CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social da Sociedade é de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tendo sido totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do quotista é única e restrita ao valor do capital. O quotista único não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos da legislação vigente.

## CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 6ª** - A Sociedade será gerida e administrada pelo quotista Francisco Galdino de Oliveira Junior, independentemente de caução, que terá poderes para

Página 2 de 4





representar e administrar a Sociedade, realizando todos os atos necessários ou convenientes à sua gestão.

**Parágrafo 1º** - O prazo de mandato do administrador será indeterminado, permanecendo em seu cargo até que seja destituído ou substituído.

**Parágrafo 2º** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão estabelecer expressamente o prazo de vigência e os poderes outorgados, exceto as procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos conferidas a advogados, que serão válidas por prazo indeterminado.

#### **CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**CLÁUSULA 7ª** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social o administrador prestará contas justificadas de sua administração e deverá ser elaborado balanço patrimonial e de resultado econômico da Sociedade, bem como outros demonstrativos financeiros.

**Parágrafo 1º** - Os lucros líquidos ou prejuízos anualmente apurados terão a destinação que lhes for determinada pelo quotista único, que poderá, no atendimento dos interesses da Sociedade, determinar que a totalidade ou parte dos lucros auferidos sejam destinados à formação de reservas de lucros ou permaneçam como lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo 2º** - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo dentro do exercício social, bem como, por decisão do quotista único, distribuir lucros intermediários.

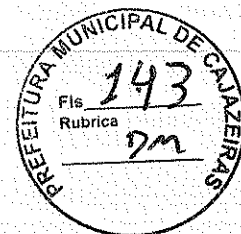
#### **CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA 8ª** - A Sociedade poderá ser extinta nos casos previstos em lei ou por deliberação do quotista único.

**Parágrafo 1º** - caso de extinção, insolvência ou liquidação da Sociedade, o quotista único nomeará um liquidante, que será responsável pela prática de todos os atos necessários à sua liquidação, incluindo a apuração do passivo, pagamento de credores e distribuição do ativo remanescente. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será destinado ao quotista único.

**Parágrafo 2º** - O liquidante poderá ser destituído e substituído a qualquer tempo por decisão do quotista único, com ou sem justa causa.





## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 9ª** - O presente instrumento poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por decisão do quotista único, inclusive para admissão de novos sócios à Sociedade e/ou transformação societária.

**CLÁUSULA 10ª** - Aplicar-se-ão subsidiariamente a este ato constitutivo as disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas previstas na Lei 10.406/2002 (Código Civil) e as disposições da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).


**CLÁUSULA 11ª** - Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


O Sr. Francisco Galdino de Oliveira Junior declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.

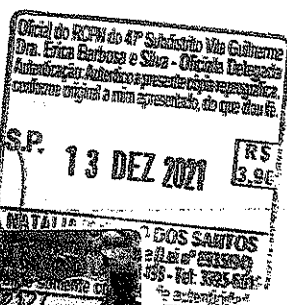
  
Francisco Galdino de Oliveira Junior

## TESTEMUNHAS

  
Alexander Aparecido Garcia  
RG nº 28.572.311-X/SSP/SP  
CRC/SP nº 1SP280744/O-1

  
Henrique Silva  
RG nº 25.345.864-X/SSP/SP  
CRC/SP nº 1SP196193/O-1

Página 4 de 4





## Instrumento Particular de Alteração e Transformação de Empresário (Individual) em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

### AGR ELÉTRICA LTDA

Francisco Galdino de Oliveira Junior, brasileiro, nascido em 24/06/1981, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 54.631.310-3/SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.504.304-56, residente e domiciliado na Rua Edgar nº 510 - Bloco A - Apto 14 - Vila Leonor - Cep 02077-020 - São Paulo - SP, titular da firma Francisco Galdino de Oliveira Junior Instalações Elétricas, inscrita no CNPJ sob nº 18.108.223/0001-32, estabelecida na Rua Edgar nº 510 - Bloco A - Apto 14 - Vila Leonor - Cep 02077-020 - São Paulo - SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3512882240-5 em sessão de 14/05/2013, resolve prover a seguintes alterações:

- A) Alterar a natureza Jurídica;
- B) Alterar a denominação social;
- C) Ampliar o objetivo social;
- D) Consolidar o contrato social.

#### A) Alteração da Natureza Jurídica

A partir desta data a natureza jurídica passa a ser Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

#### B) Alteração da Denominação Social

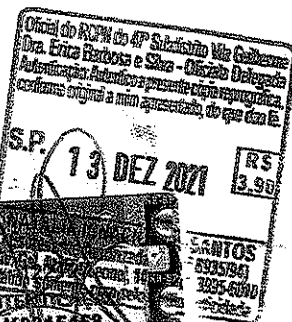
Neste ato é alterada a denominação social para AGR Elétrica Ltda, mantendo-se o nome de fantasia AGR Elétrica.

#### C) Ampliação do Objetivo Social

Fica definido neste ato que sociedade também exercerá a atividade de prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

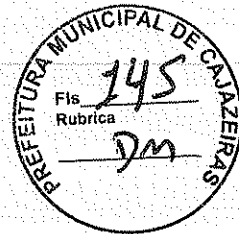
#### D) Consolidação do Contrato Social

Para maior clareza, o quotista único consolidada as cláusulas deste contrato social, de forma que esta Sociedade Empresária Limitada Unipessoal (a "Sociedade"), se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



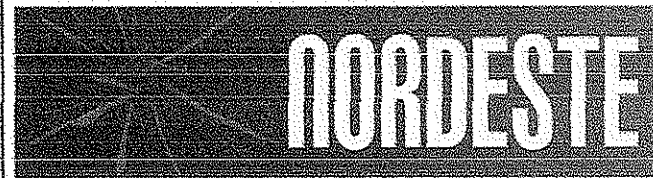
AU1048AK0815458





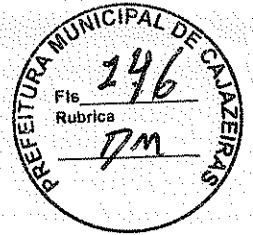
# CREDENCIAMENTO

## NORDESTE REFRIGERAÇÃO



R E F R I G E R A Ç Ã O

CNPJ 08.251.530/0001-14 Insc. Est. 20.296.772-7  
TV. Afonso Saraiva,62 – Centro  
Macaíba / RN – CEP 59280-000  
Telefone: 84- 3190-0103/ 83-99102-5154



# CREDENCIAMENTO

Email: [nordeste.refrigeracao470@gmail.com](mailto:nordeste.refrigeracao470@gmail.com)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1º VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200602365 	NIRE 24600085961	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2006715392 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	----------------------------------------

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
NOME: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	GTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Maria Aparecida de Melo Estrela*  
Nome: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA | Telefone de contato: (83) 991025154 | Email: nordeste.refrigeracao470@gmail.com  
Local: Macaíba - RN | Data: 06/11/2020

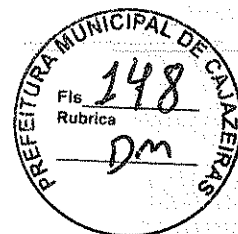
**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------



## NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ 08.251.530/0001-14

### ADITIVO N 08

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; **MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 25/10/1976, natural de Souza/PB, portadora da CNH n 03855761513, DETRAN/PB expedida em 12/02/2017 e CPF nº 000.252.764-25, residente e domiciliada a Rua Praia da Redinha, 73 - Apto 201 - Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-415, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n 08.251.530/000-14, com sede a Travessa Afonso Saraiva, 62 - Lote Macaíba 0012 – Macaíba/RN – CEP 59280-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o n 24200051865, por despacho de 19/05/1983, e contrato de transformação registrado e arquivado em 24/07/2018, sob o novo NIRE Nº 24600085961. Com inscrição no CNPJ 08.251.530/0001-14, resolve alterar o seu contrato e aditivos e consolidar conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DA MUDAÇA DE ENDEREÇO

O endereço que é estabelecido na Rua Dona Emilia, 159 A - CENTRO -Macaíba/RN, CEP: 59280-000 fica alterado neste ato para Travessa Afonso Saraiva, 62 - Lote Macaíba 0012 – Macaíba/RN – CEP 59280-000

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RADIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo não especificamente alcançadas pela presente alteração de acordo como novo código civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002

#### CLÁUSULA- TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo e aditivos nos termos da lei nº 12.441/11 com a seguinte redação

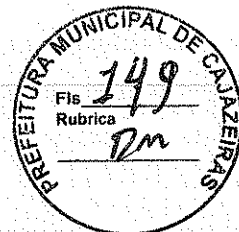
### CONSOLIDADO DO ATO CONSTITUTIVO

## NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI

**MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 25/10/1976, natural de Souza/PB, portadora da CNH n 03855761513, DETRAN/RN expedida em 12/02/2017 e CPF nº 000.252.764-25, residente e domiciliada a Rua Praia da Redinha, 73 - Apto 201 - Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-415 titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n 08.251.530/000-14, com sede a Travessa Afonso Saraiva, 62 - Lote Macaíba 0012 – Macaíba/RN – CEP 59280-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o n 24200051865, por despacho de 19/05/1983, e contrato de transformação registrado e arquivado em 24/07/2018 sob o novo NIRE Nº 24600085961. Com inscrição no CNPJ 08.251.530/0001-14, resolve consolidar seu contrato e aditivos, e o faz mediante a cláusula se condições a seguir

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação de **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI**



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL**

A empresa explorará os seguintes objetivos sociais:

9521-5/00	Reparação, manutenção de equipamentos Eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
8129-0/00	Serviços de limpeza de dutos de ventilação e Refrigeração de ar.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar Condicionado de ventilação e refrigeração
4753-9-00	Comércio varejista de peças e acessórios para Aparelhos de refrigeração

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte) reais, totalmente integralizado em moeda nacional.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES**

A empresa iniciou suas atividades em 19/05/1983.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA SEDE**

A empresa tem sede a Travessa Afonso Saraiva, 62 - Lote Macaíba 0012 - Macaíba/RN - CEP 59280-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO**

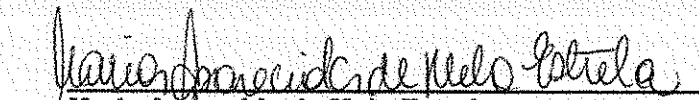
A administração da empresa será exercida por **MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA**, já qualificada, que declara sob as penas da Lei:

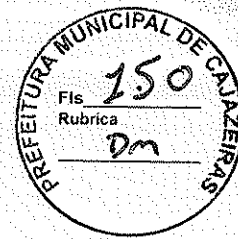
**§ Primeiro** - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI em qualquer parte do território nacional;

**§ Segundo** - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

E, firmam o presente ato de consolidação do contrato e alteração, em 01 (uma) via, para o competente arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 30 de outubro de 2020

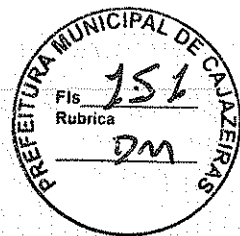
  
Maria Aparecida de Melo Estrela



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020 12:43 SOB Nº 20200602365.  
PROTOCOLO: 200602365 DE 13/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005593042. CNPJ DA SEDE: 08251530000114.  
NIRE: 24600085961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2020.  
NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO: 06439-ADM  
DATA REG.: 05/05/2018  
USA: 1º

Nome: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA

HABILITAÇÃO: ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO: 1.547378  
ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PB  
CPF: 000.252.764-25

*Maria Aparecida de Melo Estrela*

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei Nº 5.074/77

TRUQUEO: PEDRO INCLASCO DE MELO  
Terezinha FINEIRO DE MELO  
CRA-RN

NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
NATURALIDADE: SOUSA - PB

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/08/2015  
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: ADM. ZENÓDIO PEREIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO



**JOSÉ NEVES MOREIRA** - Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves  
Serviço Notarial e Registral - Rua Sargento Edsio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB  
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
Sousa-PB 08/10/2021 15:38:06  
Waldelir Firmino Cesarino Rodrigues Neves - Tabelião Substituto  
[2021-010224] EMOL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPV:R\$ 0,02 ISS:R\$ 0,08  
SELO DIGITAL: AMR38353-5LKK  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.jus.br>

*Waldelir Firmino Cesarino Rodrigues Neves*  
Tabelião e Oficial Substituto



CNPJ 08.251.530/0001-14 Insc. Est. 20.296.772-7  
TV. Afonso Saraiva,62 – Centro  
Macaíba / RN – CEP 59280-000  
Telefone: 84- 3190-0103/ 83-99102-5154



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

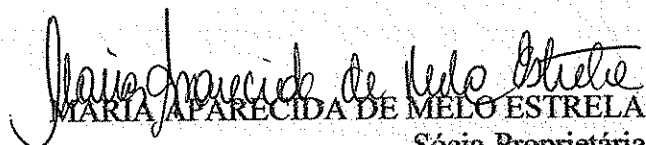
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

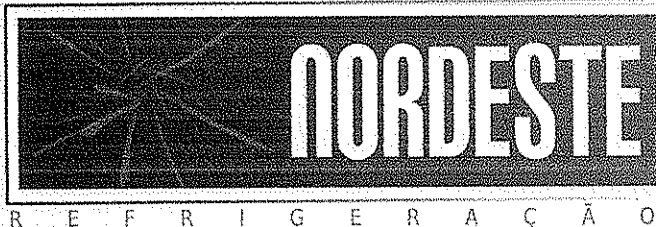
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 42, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 42, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Macaíba, 20 de Dezembro de 2021.

  
MÁRIA APARECIDA DE MELO ESTRELA  
Sócia-Proprietária  
06438 – ADM-RN  
CPF nº 000.252.764-25



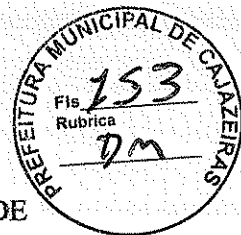


CNPJ 08.251.530/0001-14 Insc. Est. 20.296.772-7  
TV. Afonso Saraiva,62 – Centro  
Macaíba / RN – CEP 59280-000  
Telefone: 84- 3190-0103/ 83-99102-5154

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS




#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

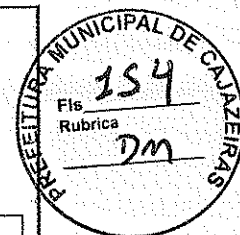
Maria Aparecida de Melo Estrela, como representante devidamente constituído de Nordeste Refrigeração Eireli ME, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n2 00021/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n2 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido- ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macaíba, 20 de Dezembro de 2021.

  
MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA  
Sócia-Proprietária  
06438 – ADM-RN  
CPF nº 000.252.764-25

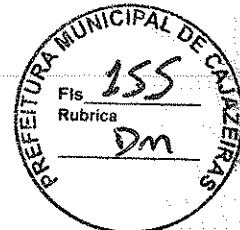
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>08.251.530/0001-14</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>19/05/1983</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****		<b>PORTE</b> <b>ME</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>TV AFONSO SARAIVA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>62</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>LOTE MACAIBA 0012</b>
<b>CEP</b> <b>59.280-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>MACAIBA</b>
<b>UF</b> <b>RN</b>		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>CORTEZCONTAB@UOL.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(83) 9102-5154/ (84) 8896-0907</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>17/08/2012</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2021 às 19:31:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

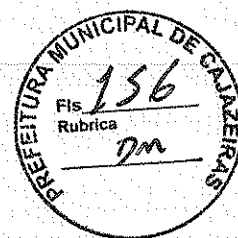
Nome Empresarial: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI			Protocolo: RNC2101320316	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 24600085961	CNPJ 08.251.530/0001-14	Arquivamento do Ato Constitutivo 19/05/1983	Início de Atividade 19/05/1983	
Endereço Completo Travessa AFONSO SARAIVA, Nº 62, LOTE MACAIBA 0012 CENTRO - Macaíba/RN - CEP 59280-000				
Objeto REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE AR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO.				
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA	CPF 000.252.764-25	Administrador S	Início do Mandato 17/07/2018	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA	CPF 000.252.764-25	Início do Mandato 17/07/2018	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 15/02/2021	Número 20210097752	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2021, às 16:21:35 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br> com o código XHE2DFAX.



RNC2101320316

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário Geral



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.251.530/0001-14 DUNS@: 94\*\*\*\*68  
Razão Social: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/04/2022
FGTS	Validade:	28/12/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/05/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/03/2022
Receita Municipal	Validade:	11/12/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

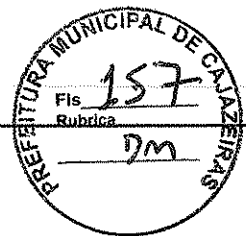
Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/12/2021 22:16

1 de 1

CPF: 000.252.764-25 Nome: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA



Prefeitura Municipal de Macaíba  
Secretaria Municipal de Tributação

### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Validade: <b>31/12/2021</b>	Concedido a: <b>NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI</b>	
CPF/CNPJ: <b>08.251.530/0001-14</b>	Inscrição Municipal: <b>001.898-8</b>	Início da atividade: <b>12/2013</b>
Endereço / Logradouro: <b>TRV AFONSO SARAIVA, 62 LOTE MACAIBA 0012 , CENTRO 59280-000</b>		
ISS - Regime: <b>3 - HOMOLOGADO</b>	TLF - Regime: <b>1 - NORMAL</b>	PUBLICIDADE - Regime: <b>1 - NORMAL</b>
ISS - Vigência:	TLF - Vigência:	PUBLICIDADE - Vigência:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Regime: <b>2 - NAO INCIDE</b>		VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Vigência:

#### ATIVIDADE CNAE - TLF:

Código: <b>S9521-5/000</b>	Descrição: <b>REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO</b>
-------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### ATIVIDADE CNAE - OUTRAS:

Código:	Descrição:
<b>F43223002 G47539000 N81290000</b>	<b>INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>

Data da Elaboração: <b>15/MARÇO/2021 18:22:09</b>	<b>CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==&gt;</b>	<b>FGX033548</b>
------------------------------------------------------	-------------------------------------	------------------



# CREDENCIAMENTO

FRANCISCO AUCIVAN



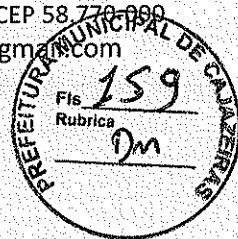
# **Moura Refrigeração**

**FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA**

CNPJ: 09.687.370/0001-13 – INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2

Rua: Manoel de Sousa, 40, Bairro: Pombalzinho, Coremas-PB, CEP 58.770-000

Contatos: (83) 9.9802-3323 – E-mail: tpmoura.coreams@gmail.com



À:

Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB**

CNPJ: 08.923.971/0001-15

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58.900-000

E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

**Referente:**

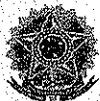
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 00021/2021**

**Data: 20 de DEZEMBRO de 2021, às 10h00min.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.**

## **CRENCIAMENTO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.687.370/0001-13</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/06/2008</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOURA REFRIGERACAO</b>	PORTE <b>ME</b>
---------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R MANOEL DE SOUSA</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO <b>TERREOTERREO</b>
----------------------------------------	---------------------	------------------------------------

CEP <b>58.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>POMBALZINHO</b>	MUNICÍPIO <b>COREMAS</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TPMOURA.COREMAS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9802-3323</b>
---------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2008</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

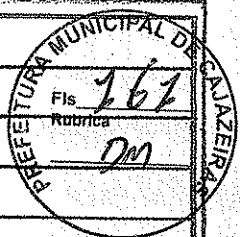
Emitido no dia **08/12/2021** às **07:55:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>25101088117</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) <b>XXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) <b>FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO(A)</b>	
SEXO <b>Masculino</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão Parcial</b>		
FILHO DE (mãe) <b>FRANCISCO MARIANO SOBRINHO</b>		(pai) <b>ANTONIA AVANI DE MOURA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>17/01/1978</b>	IDENTIDADE (carteira) <b>1935174</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PB</b>
CPF (número) <b>032.365.324-32</b>			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) <b>XXX</b>			
DESEMIALHO NA LOURADOURA - rua, av, etc) <b>RUA MANOEL CAVALCANTE</b>			NÚMERO <b>562</b>
COMPLEMENTO <b>1º ANDAR</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>58770-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>004923 - Coremas</b>
MUNICÍPIO <b>Coremas</b>			UF <b>PB</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>002 - ALTERAÇÃO</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>XXX</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXX</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA - ME</b>			
LOURADOURA (rua, av, etc) <b>RUA MANOEL DE SOUSA</b>			NÚMERO <b>40</b>
COMPLEMENTO <b>TERRETERREO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FOMBALZINHO</b>	CEP <b>58770-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>004923 - Coremas</b>
MUNICÍPIO <b>Coremas</b>		UF <b>PB</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>dez mil reais</b>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal <b>3314707</b> Atividade Secundária <b>4322302, 4753900</b>		Descrição do Objeto <b>Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.</b>	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>19/06/2008</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>09.687.370/0001-13</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF <b>PB</b>
DATA ASSINATURA <b>03/03/2017</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Aucivan de Moura</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		<b>PB1170000713310</b>	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

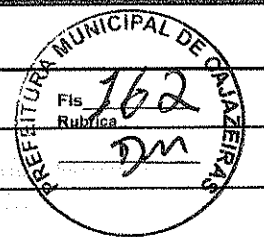
\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFIQUE O REGISTRO EM 13/03/2017 15:14 SOB Nº 20170087824.  
PROTOCOLO: 170087824 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700933678. NIRE: 25101088117.  
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 13/03/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO MARIANO SOBRINHO		(mãe) ANTONIA AVANI DE MOURA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/01/1978	IDENTIDADE (número) 1955174	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 032.365.324-32			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			

DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA RUA PROJETADA		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO POMBALZINHO	CEP 58.770-000	
MUNICÍPIO COREMAS	UF PB		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	
LOGRADOIRO (rua, av, etc) RUA PROJETADA	NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	CEP 58.770-000
MUNICÍPIO COREMAS	UF PB
PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas "SEVERINO SOARES DA SILVA"  
 CNPJ: 00.774.425/0001-58  
 Rua Antônio José Pereira, 21 - Centro  
 Tel.: (83) 2429-1043 / 99920-3846 - São Bento-PB

VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (Cnae fiscal) Atividade Principal 5611203 Atividade secundária 5611201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LANCHONETE RESTAURANTE



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
-------------------------------------------------	-----------------------------------------------	--------------------------------------------------------	----------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Francisco Aucivan de Moura*

**DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE**

Giuseppe Marcondes de Souza  
 Julgador Julgador

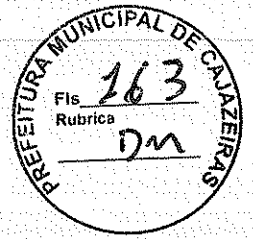
19/06/2008

**AUTENTICAÇÃO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2008 SOB Nº: 25101088117  
 Protocolo: 03/019517-2, DE 16/06/2008

FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA

ADRIÃO PIRES BEZERRA  
 SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1848166129

**FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
1955174 SSP PB

CPF 032.365.324-32 DATA NASCIMENTO 17/01/1978

FILIAÇÃO  
FRANCISCO MARIANO SOBRINHO  
ANTONIA AVANI DE MOURA

PERMISSÃO ACC CALHAS D

Nº REGISTRO 01601786429 VALIDADE 18/03/2025 1ª HABILITAÇÃO 04/01/2001

OBSERVAÇÕES  
EAR:

*Francisco Aucivan de Moura*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL POMBAL, PB DATA EMISSÃO 19/08/2020

*Marcelo da Nobrega Vieira*  
ASSINATURA DO EMISSOR 75784491970  
PB040801756

**PARAÍBA**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1848166129

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas  
**"SEVERINO SOARES DA SILVA"**  
CNPJ: 00.774.425/0001-58  
Rua Antônio José Pereira, 21 - Centro  
Tel: (83) 3429-1043 / 99920-3846 - São Bento-PB

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL  
Rua Antônio José Pereira - 21 - Centro  
**AUTENTICAÇÃO**

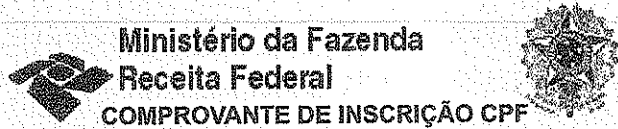
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-º do CPC)

São Bento-PB, 26/08/2020

Confira em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Selo Digital: PJV92997-US5H  
Emol: R\$2,56 Farpem: R\$0,30  
Esp: R\$ 0,51 MP: R\$0,04

*Marcelo da Nobrega Vieira*  
CPF 069.759.274-05  
Escrivente



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Número  
**032.365.324-32**

Nome  
**FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA**

Nascimento  
**17/01/1978**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**681F.9082.2402.8640**



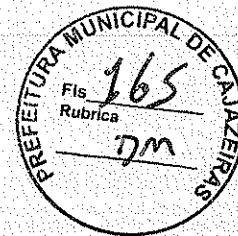
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:38:13 do dia 26/06/2019 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

BRASIL  
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Nº do CPF: 032.365.324-32  
Nome da Pessoa Física: FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA  
Data de Nascimento: 17/01/1978  
Situação Cadastral: REGULAR  
Data da Inscrição: 20/08/1997  
Código de Controle: 681F.9082.2402.8640

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.**



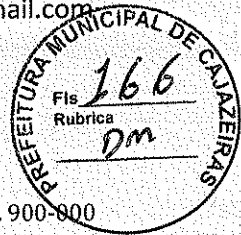
# Moura Refrigeração

**FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA**

CNPJ: 09.687.370/0001-13 – INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2

Rua: Manoel de Sousa, 40, Bairro: Pombalzinho, Coremas-PB, CEP 58.770-000

Contatos: (83) 9.9802-3323 – E-mail: tpmoura.coreams@gmail.com



A:

Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB**

CNPJ: 08.923.971/0001-15

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58.900-000

E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

**Referente:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 00021/2021**

**Data: 22 de DEZEMBRO de 2021, às 10h00min.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.**

**PROPONENTE: FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA**

**CNPJ: 09.687.370/0001-13**

## **1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Coremas-Paraíba, em 22 de Dezembro de 2021.

Francisco Aucivan de Moura

RG nº 1955174 SSP-PB

CPF nº 032.365.324-32

Responsável Legal



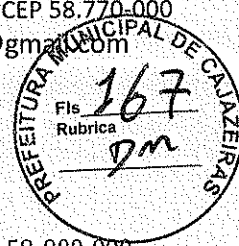
# Moura Refrigeração

FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA

CNPJ: 09.687.370/0001-13 – INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2

Rua: Manoel de Sousa, 40, Bairro: Pombalzinho, Coremas-PB, CEP 58.770-000

Contatos: (83) 9.9802-3323 – E-mail: tpmoura.coreams@gmail.com



À:

Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB**

CNPJ: 08.923.971/0001-15

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58.900-000

E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

**Referente:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 00021/2021**

**Data: 22 de DEZEMBRO de 2021, às 10h00min.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.**

## **4.0 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

Francisco Aucivan de Moura, portador do RG nº 1955174 SSP-PB e CPF nº 032.365.324-32, como representante devidamente constituído da empresa *FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA*, inscrita no CNPJ: 09.687.370/0001-13 e INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2, com sede à Rua Manoel de Sousa, 40, Térreo, Bairro: Pombalzinho, Coremas-PB, CEP 58.770-000, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



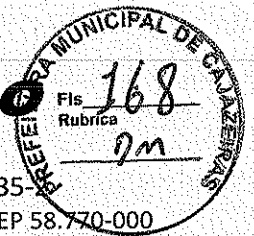
# Moura Refrigeração

**FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA**

CNPJ: 09.687.370/0001-13 – INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2

Rua: Manoel de Sousa, 40, Bairro: Pombalzinho, Coremas-PB, CEP 58.770-000

Contatos: (83) 9.9802-3323 – E-mail: tpmoura.coreams@gmail.com



e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Coremas-Paraíba, em 22 de Dezembro de 2021.

Francisco Aucivan de Moura

RG nº 1955174 SSP-PB

CPF nº 032.365.324-32

Responsável Legal





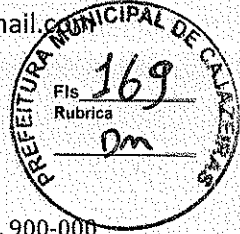
# Moura Refrigeração

FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA

CNPJ: 09.687.370/0001-13 – INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2

Rua: Manoel de Sousa, 40, Bairro: Pombalzinho, Coremas-PB, CEP 58.770-000

Contatos: (83) 9.9802-3323 – E-mail: tpmoura.coreams@gmail.com



À:

Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB**

CNPJ: 08.923.971/0001-15

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58.900-000

E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

**Referente:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 00021/2021**

**Data: 22 de DEZEMBRO de 2021, às 10h00min.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa *FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA*, inscrita no CNPJ: 09.687.370/0001-13 e INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2, com sede à Rua Manoel de Sousa, 40, Térreo, Bairro: Pombalzinho, Coremas-PB, CEP 58.770-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco Aucivan de Moura, portador do RG nº 1955174 SSP-PB e CPF nº 032.365.324-32, juntamente com seu responsável contábil, infra assinados, DECLARAM, está enquadrada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 128/2008, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, ao mesmo tempo em que REQUERE os benefícios e prerrogativas dos citados diplomas legais.

Coremas-Paraíba, em 22 de Dezembro de 2021.

Francisco Aucivan de Moura

RG nº 1955174 SSP-PB

CPF nº 032.365.324-32

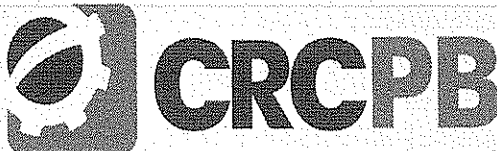
Responsável Legal

MARIA DO SÓCORRO DE SOUSA

CRC nº: PB-005169/0-0

CPF: 132.497.384-68

- Contadora -



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DA PARAÍBA



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

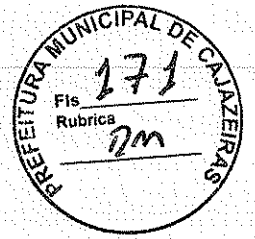
NOME..... : MARIA DO SOCORRO DE SOUSA  
REGISTRO..... : PB-005169/O-0  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : 132.497.384-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 17/12/2021 as 14:06:37.  
Válido até: 17/03/2022.  
Código de Controle: 5134.2725.4876.7560.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



# PROPOSTA

**FRANCISCO AUCIVAN**



# Moura Refrigeração

FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA

CNPJ: 09.687.370/0001-13 – INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2

Rua: Manoel de Sousa, 40, Bairro: Pombalzinho, Coremas-PB, CEP 58.770-000

Contatos: (83) 9.9802-3323 – E-mail: tpmoura.coreams@gmail.com



À:

Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB**

CNPJ: 08.923.971/0001-15

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58.900-000

E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

**Referente:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00021**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 00021/2021**

**Data: 22 de DEZEMBRO de 2021, às 10h00min.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.**

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA**

**CNPJ: 09.687.370/0001-13**

**INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2**

**ENDEREÇO: RUA MANOEL DE SOUSA, 40, TÉRREO**

**BAIRRO: POMBALZINHO**

**CIDADE: COREMAS-PB**

**CEP 58.770-000**

**CONTATOS: (83) 9.9802-3323/9.9649-3194 Whatsapp**

**E-MAIL: tpmoura.coreams@gmail.com**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco: BRADESCO, Agência: 3454, CONTA CORRENTE: 117-7**

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	------	--------	-------	----------	-----------



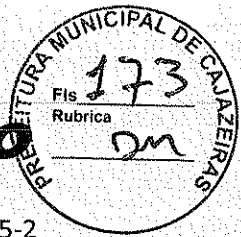
# Moura Refrigeração

FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA

CNPJ: 09.687.370/0001-13 – INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2

Rua: Manoel de Sousa, 40, Bairro: Pombalzinho, Coremas-PB, CEP 58.770-000

Contatos: (83) 9.9802-3323 – E-mail: tpmoura.coreams@gmail.com



1	Instalação de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus (2 metros de cano)	SERVIÇO	200	MF REFRIGERAÇÃO	240,00	48.000,00
2	Metro de cano utilizado nas instalações de split de 9.000 a 12.000 Btus acima de 2 metros	UND	100	LUMA	50,00	5.000,00
3	Instalação de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus (2 metros de cano)	SERVIÇO	50	MF REFRIGERAÇÃO	280,00	14.000,00
4	Metro de cano utilizado nas instalações de split de 18.000 Btus acima de 2 metros	UND	50	LUMA	55,00	2.750,00
5	Instalação de ar condicionado do tipo split de 22.000 a 24.000 Btus (2 metros de cano)	UND	50	MF REFRIGERAÇÃO	330,00	16.500,00
6	Metro de cano utilizado nas instalações de split de 22.000 a 24.000 Btus acima de 2 metros	UND	50	LUMA	75,00	3.750,00
7	Instalação de ar condicionado split de 30.000 Btus (2 metros de cano)	SERVIÇO	100	MF REFRIGERAÇÃO	390,00	39.000,00
8	Metro de cano utilizado nas instalações de split de 30.000 Btus acima de 2 metros	UND	100	LUMA	80,00	8.000,00
9	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	SERVIÇO	350	MF REFRIGERAÇÃO	100,00	35.000,00
10	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	SERVIÇO	100	MF REFRIGERAÇÃO	140,00	14.000,00
11	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	SERVIÇO	50	MF REFRIGERAÇÃO	155,00	7.750,00
12	Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	SERVIÇO	50	MF REFRIGERAÇÃO	220,00	11.000,00
13	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Unid.	30	EOS	330,00	9.900,00
14	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Unid.	30	EOS	470,00	14.100,00



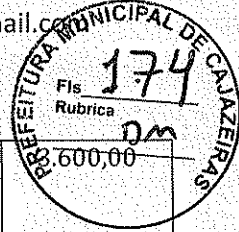
# Moura Refrigeração

FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA

CNPJ: 09.687.370/0001-13 – INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2

Rua: Manoel de Sousa, 40, Bairro: Pombalzinho, Coremas-PB, CEP 58.770-000

Contatos: (83) 9.9802-3323 – E-mail: tpmoura.coreams@gmail.com



15	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 2.200 a 2.400 Btus	Unid.	10	EOS	360,00	
16	Troca de placa de comando interno de ar condicionado tipo split de 3.000 Btus	Unid.	10	EOS	480,00	4.800,00
17	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Unid.	100	ELGIM	780,00	78.000,00
18	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Unid.	20	ELGIM	900,00	18.000,00
19	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 2.200 a 2.400 Btus	Unid.	10	ELGIM	990,00	9.900,00
20	Troca do motor de unidade externa de ar condicionado tipo split de 3.000 Btus	Unid.	20	ELGIM	1.220,00	24.400,00
21	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	Unid.	50	EOS	390,00	19.500,00
22	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	Unid.	50	EOS	360,00	18.000,00
23	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	Unid.	10	EOS	420,00	4.200,00
24	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 22.000 a 24.000 Btus	Unid.	10	EOS	445,00	4.450,00
25	Substituição de ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	Unid.	10	EOS	495,00	4.950,00
26	Remoção e instalação de ar condicionado dot	SERVIÇO	150	MF REFRIGERAÇÃO	180,00	27.000,00



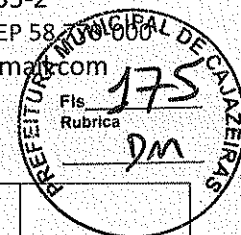
# Moura Refrigeração

FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA

CNPJ: 09.687.370/0001-13 – INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2

Rua: Manoel de Sousa, 40, Bairro: Pombalzinho, Coremas-PB, CEP 58.700-000

Contatos: (83) 9.9802-3323 – E-mail: tpmoura.coreams@gmail.com



	ipos split até 12.000 Btus					
27	Remoção e instalação de ar condicionado do tipo split até 12.000 Btus	SERVIÇO	50	MF REFRIGERAÇÃO	195,00	9.750,00
28	Remoção e instalação de ar condicionado do tipo split até 18.000 Btus	SERVIÇO	50	MF REFRIGERAÇÃO	225,00	11.250,00
29	Remoção e instalação de ar condicionado do tipo split de 2.200 a 2.400 Btus	SERVIÇO	50	MF REFRIGERAÇÃO	250,00	12.500,00
30	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 Btus	Unid.	100	EOS	70,00	7.000,00
31	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 18.000 Btus	Unid.	100	EOS	85,00	8.500,00
32	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 2.200 a 2.400 Btus	Unid.	100	EOS	95,00	9.500,00
33	Troca de capacitor de ar condicionado do tipo split de 3.000 Btus	Unid.	50	EOS	120,00	6.000,00
34	Suporte para unidade externa do split de 9.000 a 18.000 Btus	Unid.	50	EOS	45,00	2.250,00
35	Suporte para unidade externa do split de 22.000 a 24.000 Btus	Unid.	50	EOS	65,00	3.250,00
36	Suporte para unidade externa do split de 30.000 Btus	Unid.	50	EOS	80,00	4.000,00
37	Recarga de gás em ar condicionado do tipo split de 9.000 a 12.000 btus	Unid.	300	EOS	120,00	36.000,00
38	Recarga de gás em ar condicionado do tipo split de 18.000 btus	Unid.	100	EOS	145,00	14.500,00
39	Recarga de gás em ar condicionado do tipo split de 2.200 a 2.400 btus	Unid.	50	EOS	190,00	9.500,00
40	Recarga de gás em ar condicionado do tipo split de 30.000 btus	Unid.	50	EOS	220,00	11.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>590.550,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 590.550,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS



# Moura Refrigeração

**FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA**

CNPJ: 09.687.370/0001-13 – INSC. ESTADUAL: 16.157.135-2

Rua: Manoel de Sousa, 40, Bairro: Pombalzinho, Coremas-PB, CEP 58.770-000

Contatos: (83) 9.9802-3323 – E-mail: tpmoura.coreams@gmail.com



PAGAMENTO: CONFORME O ESTABELECIDO NO EDITAL

EXECUÇÃO: CONFORME O ESTABELECIDO NO EDITAL

MARCA DE QUALIDADE: MOURA REFRIGERAÇÃO

## DECLARAMOS:

- QUE nos preços propostos estão incluso todos os encargos, tributos, despesas direta e indireta, custos, frete, deslocamento que venha a ocorrer na execução do objeto do presente processo licitatório.
- QUE aceito todas as condições estabelecidas no presente edital.
- QUE no caso do equipamento ser necessário o seu deslocamento para outra cidade da região as despesas com o transporte de ida e volta será por nossa conta.

Coremas-Paraíba, em 22 de Dezembro de 2021.

Francisco Aucivan de Moura

RG nº 1955174 SSP-PB

CPF nº 032.365.324-32

Responsável Legal





# PROPOSTA

# AGR ELETRICA



**PROPOSTA COMERCIAL**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° : 00021/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

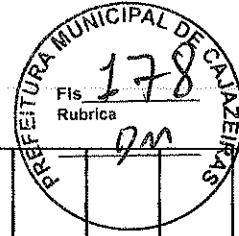
**PROPONENTE: AGR ELÉTRICA LTDA**

**CNPJ: 18.108.223/0001-32**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	200	350,00	70.000,00
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100	100,00	10.000,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	50	400,00	20.000,00
4	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE METROS	UND	35	130,00	4.550,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	UND	50	580,00	29.000,00
6	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50	170,00	8.500,00



*[Handwritten signatures and marks]*

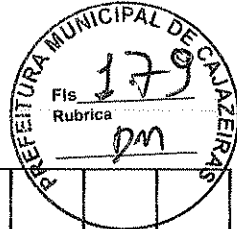
(11) 4306-0541 / (11) 97045-5999 (WhatsApp)

[www.agreletrica.com.br](http://www.agreletrica.com.br)

Rua Edgard, 510, Vila Leonor, São Paulo-SP, 02777-020



7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS (2 METROS DE SERVIÇO DE CANO)	SERVIÇO	100	580,00	58.000,00
8	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100	170,00	17.000,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	350	150,00	52.500,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	100	170,00	17.000,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	250,00	12.500,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	260,00	13.000,00
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	30	300,00	9.000,00
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	30	300,00	9.000,00
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	300,00	3.000,00
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10	300,00	3.000,00
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	800,00	80.000,00
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	20	800,00	16.000,00
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000.000 BTUS	UND	10	950,00	9.500,00
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20	950,00	19.000,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50	350,00	17.500,00



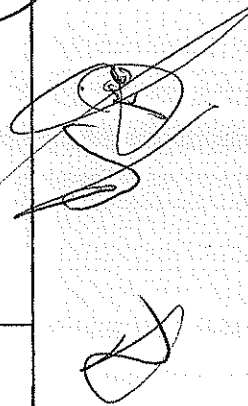
*[Handwritten signature]*

(11) 4306-0541 / (11) 97045-5999 (WhatsApp)

www.agreletrica.com.br

Rua Edgard, 510, Vila Leonor, São Paulo-SP, 02777-020

22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50	350,00	17.500,00
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10	350,00	3.500,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	10	350,00	3.500,00
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10	350,00	3.500,00
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATE 12.000 BTUS	SERVIÇO	150	450,00	67.500,00
27	(REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATE 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	500,00	25.000,00
28	(REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATE 22.000 BTUS	SERVIÇO	50	700,00	35.000,00
29	(REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	700,00	35.000,00
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	150,00	15.000,00
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	220,00	22.000,00
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100	280,00	28.000,00
33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	350,00	17.500,00
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	und	50	250,00	12.500,00
35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	und	50	250,00	12.500,00
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS.	UND	50	250,00	12.500,00





37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 à 12.000 BTUS	UND	300	250,00	75.000,00
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	350,00	35.000,00
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 à 24.000 BTUS	UND	50	480,00	24.000,00
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE [30.000 BTUS	UND	50	550,00	27.500,00
Total					1.026.550,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 1.026.550,00 (UM MILHÃO VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

- PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

-VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 DIAS

18.108.223/0001-32

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Itaú

Conta: 10265-2

Agencia: 4833

AGR ELÉTRICA LTDA

Rua Edgar, 510 - apt. 14 Bloco A

Vila Leonor - CEP 02077-020

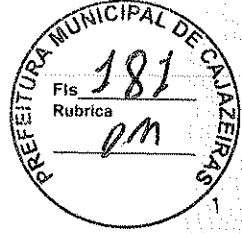
São Paulo-SP, 17 de dezembro de 2021

*Francisco Galdino de Oliveira Juglor*

Francisco Galdino de Oliveira Juglor

CPF: 042.504.304-56

Sócio Gerente



(11) 4306-0541 / (11) 97045-5999 (WhatsApp)

www.agreletrica.com.br

Rua Edgard, 510, Vila Leonor, São Paulo-SP, 02777-020



**PROPOSTA**

**I C TEIXEIRA**

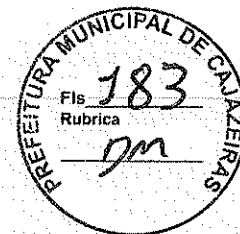
I C TEIXEIRA

Rua. AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230

BAIRRO: AREIAS II- IGUATU-CE ENDEREÇO ELETRONICO: IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM

CEP: 63.508.122 FONE: (88)-99687-9009

CNPJ . 33.249.928.0001/63



## Proposta de preço

À  
PREGOEIRO (A) do MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB

**Comissão permanente licitação.**

CAJAZEIRAS/PB

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 0002021/2021

HORA DA LICITAÇÃO: 10:00 HS DATA: 20/12/2021

NOME DA EMPRESA: I C TEIXEIRA

CNPJ: 33.249.928/0001-63

FONE: (88) 99687-9009

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230

AREIAS II - IGUATU - CE - CEP 63.508-122

BANCO: BRADESCO

AGENCIA: 0455

CONTA CORRENTE: 39552-8

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA OU DE TODOS OS SÓCIOS DA  
EMPRESA: I C TEIXEIRA

NOME: IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA

CARGO: 01 (01 - Proprietário; 02 - Sócio Administrador; 03 - Sócio Cotista)

Representante comercial: LUIS CARLOS TEIXEIRA CPF: 256.343.053-49

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, cujo, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Através do presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor especialmente os da lei Nº 8.666/93 e lei Nº 10.520/2002 bem como as cláusulas e condições da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

I C TEIXEIRA

Rua. AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230

BAIRRO: AREIAS II- IGUATU-CE ENDEREÇO: IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM

CEP: 63.508.122 FONE: (88)-99687-9009

CNPJ : 33.249.928.0001/63



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
02	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UNID	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
04	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	UNID	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
06	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UNID	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
07	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
08	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS DE CANO	UNID	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	350	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22,000 A 24,000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12,000 BTUS	UNID	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18,000 BTUS	UNID	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UNID	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 124.000 BTUS	UNID	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR	UNID	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



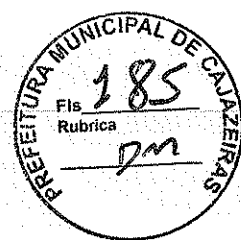
I C TEIXEIRA

Rua. AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230

BAIRRO: AREIAS II- IGUATU-CE ENDEREÇO: IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM

CEP. 63.508.122 FONE. (88)-99687-9009

CNPJ . 33.249.928.0001/63



	CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS				
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATE 12.000 BTUS	SERVIÇO	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATE 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATE 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
29	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UNID	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UNID	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UNID	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UNID	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UNID	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UNID	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UNID	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UNID	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00

O VALOR GLOBAL DA NOSSA PROPOSTA E DE (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) R\$538.400,00

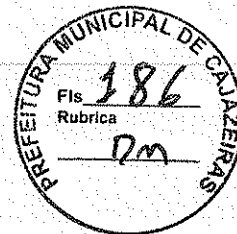
I C TEIXEIRA

Rua. AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230

BAIRRO: AREIAS II- IGUATU-CE ENDEREÇO ELETRONICO: IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM

CEP: 63.508.122 FONE: (88)-99687-9009

CNPJ : 33.249.928.0001/63



**PROPONENTE: I C TEIXEIRA**

**ENDEREÇO: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230**

**BAIRRO: AREIAS II- IGUATU-CE ENDEREÇO ELETRONICO : IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM**

**CNPJ: 33.249.928/0001-63**

**Data da Abertura: 20/12/2021**

**Horário de Abertura: 10:00 hs**

**VALIDADE DA PROPOSTA: é de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital**

**PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - Imediatamente após a solicitação.**

**PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.**

**PRAZO - Item 5.0:**

**PAGAMENTO - Item 21.0:**

**VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:**

**O PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DISPESAS NECESSARIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO**

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o SERVIÇOS, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declaro (amos), para todos os fins de direito, especialmente para participação do processo administrativo de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara que tem pleno conhecimento, aceitação a e cumprira todas as obrigações contidas no anexo-projeto básico/termo de referencia deste edital

A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara NESTA OPORTUNIDADE, TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TOMAMOS PLENO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS DESSA LICITAÇÃO; QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE CERTAME E QUE NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

IGUATU-CE 20/12/2021

LUIS CARLOS TEIXEIRA  
RG Nº 61587983-SSP/CE e CPF: Nº 256.343.053-49  
(Representante comercial)

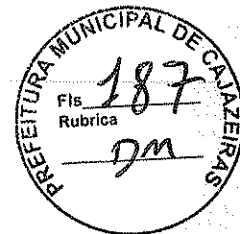
I C TEIXEIRA

Rua. AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230

BAIRRO: AREIAS II- IGUATU-CE ENDEREÇO ELETRONICO: IGORCTEIXEIRA@LIVE.COM

CEP: 63.508.122 FONE: (88)-99687-9009

CNPJ: 33.249.928.0001/63



### A comissão de licitação

A comissão do pregão da Prefeitura de CAJAZEIRAS/PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB**

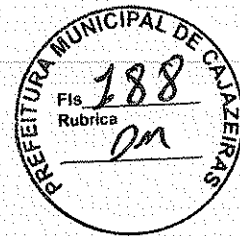
A empresa I C TEIXEIRA, inscrita no. CNPJ: 33.249.928/0001-63, com sede a rua: AVENIDA ALBERICO CAVALCANTE MENDONÇA Nº 1230 IGUATU - CE, CEP: 63.508-122, declara por intermédio de seu representante legal o Sr. IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA, portador da RG nº 2006029018013-SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 052.533.833-01, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

#### DECLARA O SEGUINTE:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

IGUATU-CE 20/12/2021

LUIS CARLOS TEIXEIRA  
RG Nº 61587983 -SSP/CE e CPF: Nº 256.743.053-49  
(Representante comercial)



# PROPOSTA

FRANCISCO RENNAN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação dos serviços de instalação, desinstalação, realocação e manutenção em aparelhos de ar condicionado tipo Split de diversas potências, geladeira, freezer, geláguia, bebedouro e equipamentos afins, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Cajazeiras – PB.

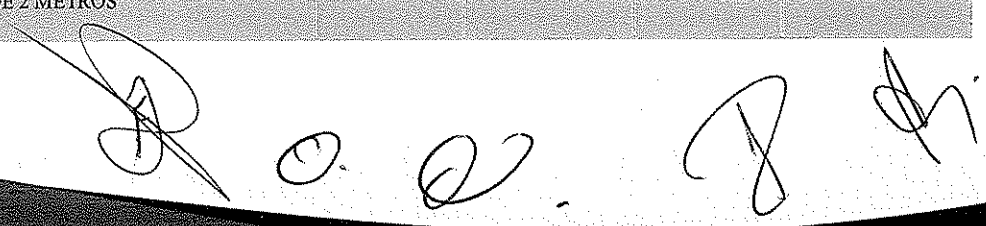
**PROPONENTE:** JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450

**CNPJ:** 23.476.946/0001-24

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
02	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
04	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
06	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00



07	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS (2 METROS DE CANO)	SERVIÇO	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
08	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
17	TROCA DE MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
18	TROCA DE MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
19	TROCA DE MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
20	TROCA DE MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00

21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
29	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 355.100,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

**23.476.946/0001-24**  
**José Rennan de Souza Satiro**  
 Cajá Frio  
 Sítio Patamutê, s/n - Zona Rural  
 CEP 58.900-000  
**Cajazeiras - Paraíba**

CNPJ

Cajazeiras-PB / 20 de Dezembro de 2021.

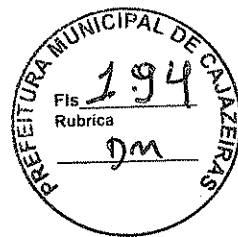
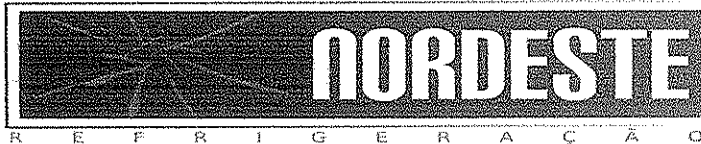
*José Rennan de S. Satiro*  
**JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO**  
 SÓCIO PROPRIETÁRIO





# PROPOSTA

# NORDESTE REFRIGERAÇÃO

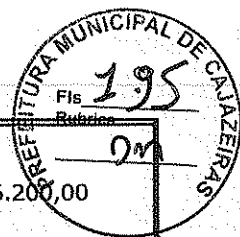


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 00021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00021

Apresentamos nossa proposta, de acordo com o menor preço ofertado durante a sessão de LICITAÇÃO Nº. 00021/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS(2 METROS Ide cano)	Serviço	SVC	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	Serviço	UNID	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
3	(INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	Serviço	SVC	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
4	METRO DE CANO UTILIZADO **NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 metros	Serviço	UNID	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
5	{INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS(2 METROS DE CANO)	Serviço	UNID	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
6	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS	Serviço	UNID	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS (2 METROS DE (CANO)	Serviço	SVC	100	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00
8	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 metros	Serviço	UNID	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	Serviço	SVC	350	R\$ 96,00	R\$ 33.600,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serviço	SVC	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
11	(MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	Serviço	SVC	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00



12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 btus	Serviço	SVC	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 112.000 BTUS	Serviço	UNID	30	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
14	TROCA de PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serviço	UNID	30	R\$ 164,00	R\$ 4.920,00
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	Serviço	UNID	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
16	TROCA DE DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR* CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000	Serviço	UNID	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	Serviço	UNID	100	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 btus	Serviço	UNID	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	Serviço	UNID	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 btus	Serviço	UNID	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO "TIPO SPLIT E 12.000 BTUS	Serviço	UNID	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	Serviço	UNID	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serviço	UNID	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	Serviço	UNID	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT {de 30.000 BTUS	Serviço	UNID	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATE 12.000 BTUS	Serviço	SVC	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATE 18.000 BTUS	Serviço	SVC	50	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00

28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATE 22.0.00 A 24.000 jBTUS	Serviço	SVÇ	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
29	REMOÇÃO E REINSTALACAO de ar condicionado do tipo split até 30.000 BTUS	Serviço	SVÇ	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	Serviço	UNID	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
31	[TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDÍCIONADÕ DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTÛS	Serviço	UNID	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPÍ.IT DE 22.000 A 24.000 BTÏS	Serviço	UNID	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
33	(TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTÛS	Serviço	UNID	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTÏS	Serviço	UNID	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTÛS	Serviço	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serviço	UNID	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
37	RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 12.000 BTUS	Serviço	UNID	300	R\$ 204,00	R\$ 61.200,00
38	RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	Serviço	UNID	100	R\$ 204,00	R\$ 20.400,00
39	(RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	Serviço	UNID	50	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
40	(RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	Serviço	UNID	50	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: Quatrocentos e noventa e três mil e quarenta reais.</b>						<b>R\$ 493.040,00</b>

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Prazo de Execução:** Conforme edital e Termo de Referência.

**Validade da proposta:** 60 (Sessenta) dias.

**Dados Bancários:** BANCO DO BRASIL AGENCIA 22-1 CONTA CORRENTE 34.420-6

**OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO(X)**

#### DADOS DO PROPONENTE:

Razão social: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI

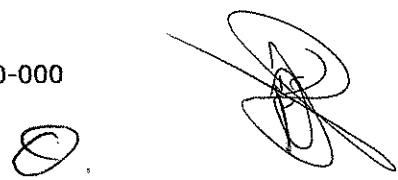
CNPJ nº.: 08.251.530/0001-14

Inscrição Estadual: 20.296.772-7

Endereço completo: TV. Afonso Saraiva,62 – Centro - Macaíba/RN – CEP: 59280-000

Telefones: 84- 3190-0103/ 83-99102-5154

E-mail: nordeste.refrigeracao470@gmail.com





**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (O mesmo assinará o contrato)**

Nome: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA  
CNH nº 03855761513, DETRAN/PB - CPF nº 000.252.764-25  
Telefone: 84- 3190-0103/ 83-99102-5154

MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA

Cargo/Função: Sócia

06438 - ADM-RN

CPF nº 000.252.764-25

Macaíba, 20 de Dezembro de 2021.



# HABILITAÇÃO

**JOSE RENNAN**

Estado de Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SETOR DE ARRECADAÇÃO		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
COMPETENCIA		DATA CADASTRO	SITUAÇÃO	DATA VALIDADE	
2021			ATIVO		
CNPJ: 23.476.946/0001-24		INSCRIÇÃO MERCANTIL 517895		NOME/RAZÃO SOCIAL	
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL		FONE	
TIPO EMPRESA Jurídica	SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Rua: SÍTIO PATAMUTE, Nº SN Complemento: Bairro: ZONA RURAL - CEP.: 58900000 Cajazeiras/pb			
TRIBUTOS ISS IRRF INSS		ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA Rua: SÍTIO PATAMUTE, Nº SN Complemento: Bairro: ZONA RURAL - CEP.: 58900000 Cajazeiras/pb			
ATIVIDADES 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração					
VERIFIQUE A VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA, CASAS LOTÉRICAS OU SETOR FINANCEIRO. UTILIZE O TELEFONE DA PREFEITURA OU VÁ AO SETOR DE TRIBUTOS PARA MANTER OS DADOS ATUALIZADOS.					

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO	
16.260.650-8		ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450			
NOME FANTASIA			
CAJAFRIO			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
23.476.946/0001-24		2580094380-6	
LOGRADOURO			NÚMERO
FAZ PATAMUTE			S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		ZONA RURAL	
MUNICÍPIO		CEP	
CAJAZEIRAS		58900-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO		
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS		
NATUREZA JURIDICA		COD. NATUREZA JURIDICA	
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES			
SIMPLES NACIONAL		15/10/2015	
RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO		105.921.164-50	
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CAJAZEIRAS		20/06/2022	
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO	
202112200752058250		20/12/2021 07:52:05	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL





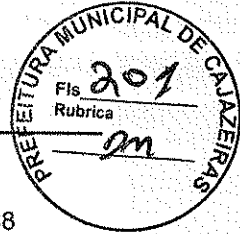
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 13/12/2021  
Hora: 23:22:38

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão  
2021/000721

Controle da Autenticação  
780.E10.BC1.BEA.BC8



**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO
s/n	
IND.	58900000 - CAJAZEIRAS - PB
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.	

**OBSERVAÇÕES**

Essa certidão é válida por 60 dias.

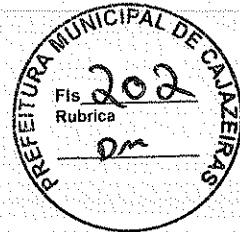
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Validade: 11/02/2022

Certidão emitida em: 13/12/2021 23:22:37



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

**CÓDIGO: 1BBD.219F.B6B6.4CBF**

Emitida no dia 13/12/2021 às 23:12:19

Nome Empresarial:

**JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450**

Endereço:

**PATAMUTE**

Bairro:

**ZONA RURAL**

Inscr. Estadual:

**16.260.650-8**

Número:

**S/N**

Complemento:

CEP:

**58900-000**

Município:

**CAJAZEIRAS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

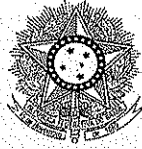
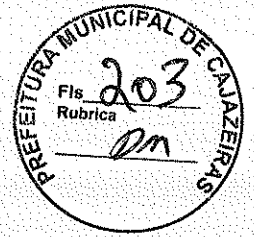
CNPJ/CPF:

**23.476.946/0001-24**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.476.946/0001-24  
Certidão n°: 22426228/2021  
Expedição: 21/07/2021, às 20:40:37  
Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.476.946/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

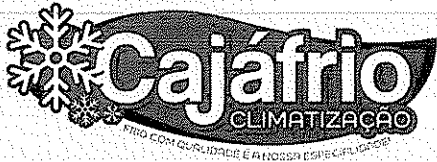
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**

JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450  
CNPJ: 23.476.946/0001-24

1.0 – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 – DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 – DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nela estipuladas.

CAJAZEIRAS – PB, 20 DE NOVEMBRO DE 2021.

*José Rennan de S. Satiro*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

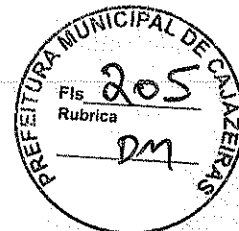
**23.476.946/0001-24**  
**José Rennan de Souza Satiro**  
**Cajá Frio**  
Sítio Patamutê, s/n - Zona Rural  
CEP 58.900-000  
**Cajazeiras - Paraíba**

CNPJ: 23.476.946/0001-24

☎ 83.99319-1525

✉ cajafrio@hotmail.com

📍 Sítio Patamutê, S/N, Zona Rural, CEP: 58.900-000, Cajazeiras-PB



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO**, estabelecida no endereço Sítio Patamuté, s/n, Zona Rural - Cajazeiras, CNPJ nº 23.476.946/0001-24, foi nossa fornecedora de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionados de todos os modelos, marcas, tipos e diversas potencias. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

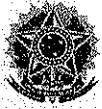
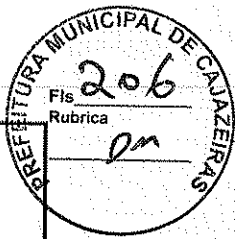
Sem mais, alego que as informações acima são verdadeiras.

Cajazeiras – PB, 13 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

*Simone Cartacho Macedo Macambira*

**Simone Cartacho Macedo Macambira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**PORTARIA 013/2021**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.476.946/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2015
NOME EMPRESARIAL JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAJAFRIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT PATAMUTE	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO rennansatiro_@hotmail.com	TELEFONE (83) 9319-1525
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2021 às 21:22:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450

### Nome do Empresário

JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO

### Nome Fantasia

CAJAFRIO

### Capital Social

2.000,00

### Número Identidade

3719843

### Orgão Emissor

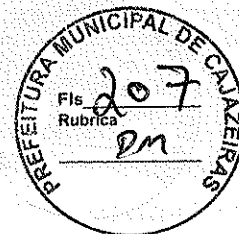
SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

105.921.164-50



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/10/2015

## Número de Registro

### CNPJ

23.476.946/0001-24

## Endereço Comercial

### CEP

58900-000

### Bairro

AREA RURAL

### Logradouro

SITIO PATAMUTE

### Município

CAJAZEIRAS

### Número

SN

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

15/10/2015

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

### Atividades Secundárias (CNAE)

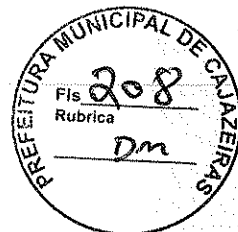
47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450  
CNPJ: 23.476.946/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

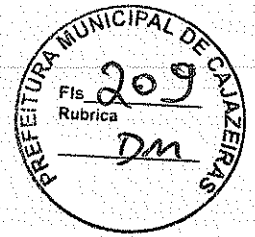
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:53:11 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2022.

Código de controle da certidão: 5B6B.86F5.B384.C3F5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.476.946/0001-24**Razão Social:** JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450**Endereço:** SIT PATAMUTE SN TERREO / ZONA RURAL / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

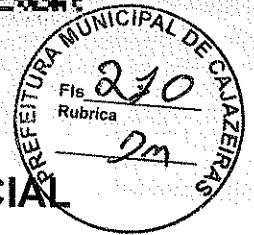
**Validade:** 02/12/2021 a 31/12/2021**Certificação Número:** 2021120202375497298627

Informação obtida em 13/12/2021 23:36:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.476.946/0001-24

Razão Social: JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450

Nome Fantasia: CAJAFRIO

**Certidão emitida às 08:36 de 14/12/2021.**

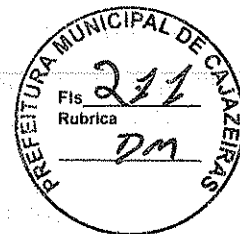
Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sCTP.GWDZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 03/12/2021; Diário Oficial do Estado - adiamento - 16/12/2021. Licitantes cadastrados neste processo: AGR ELETRICA LTDA - CNPJ: 18.108.223/0001-32; FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA - CNPJ: 09.687.370/0001-13; I C TEIXEIRA - CNPJ: 33.249.928/0001-63; JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO - CNPJ: 23.476.946/0001-24; NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 08.251.530/0001-14. Às 10:00 horas do dia 22/12/2021, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº SA 032.2021 de 08/06/2021, composta pelos servidores: DENYZE GONSALE FURTADO - Pregoeira; FRANCISCO JOCELAN SILVA DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; LINDEMBERG BATISTA PONCHET - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA - Representante: FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA, CPF nº 032.365.324-32; AGR ELETRICA LTDA - Representante: FRANCISCO GALDINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 042.504.304-56; JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO - Representante: JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO, Brasileiro, Micro Empreendedor Individual, residente e domiciliado na Sitio Patamute, - Zona Rural - Cajazeiras - , CPF nº 105.921.164-50, Carteira de Identidade nº 3719843 SSP/PB; I C TEIXEIRA - Representante: LUIZ CARLOS TEXEIRA, CPF nº 256.343.053-49; NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI - Representante: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA, CPF nº 000.252.764-25. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO - Valor: R\$ 267.130,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Considerações da Pregoeira: O SR. LUIZ CARLOS TEXEIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA I C TEIXEIRA CNPJ nº 33.249.928/0001-63, SE AUSENTOU DA SESSÃO NO INICIO DA FASE DE LANCES, PARTICIPANDO DO CERTAME APENAS COM AS PROPOSTAS JÁ CONSTANTES NO ENVELOPE, NÃO TENDO A POSSIBILIDADE DE OFERTAR NOVOS LANCES. O SR. FRANCISCO GALDINO DE OLIVEIRA JUNIOR, SÓCIO PROPRIETARIO DA EMPRESA AGR ELETRICA LTDA, CNPJ nº 18.108.223/0001-32 DESEJA APRESENTAR RECURSO NO QUE TANGE A EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS PELO VENCEDOR, ABERTO O PRAZO LEGAL NA DATA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

DENYZE GONSALE FURTADO

FRANCISCO JOCELAN SILVA DOS SANTOS

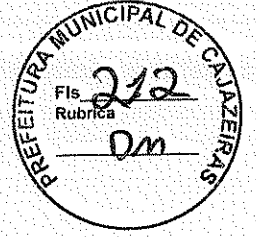
LINDEMBERG BATISTA PONCHET

FRANCISCO GALDINO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AGR ELETRICA LTDA

*Francisco Aucivan de Moura*  
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA

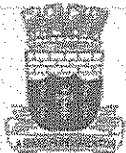
*José Rennan de S. Satiro*  
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO

I C TEIXEIRA  
*José Francisco de Melo Esteves*  
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI



*Jup*

*[Signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- I C TEIXEIRA.

Item(s): 13 - 14 - 15 - 16 - 23 - 24 - 25; Valor: R\$ 10.900,00.

- JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40; Valor: R\$ 239.000,00.

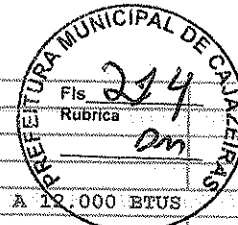
- NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI.

Item(s): 17 - 18 - 19 - 20 - 32 - 33; Valor: R\$ 33.000,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

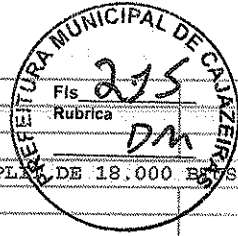
CPF/CNPJ	Participantes	Valor
<b>1 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS (2 METROS DE CANO)</b>		
0 09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	240,00
0 08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	240,00
0 33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	200,00
0 23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	150,00
1 08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	145,00
1 23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	140,00
2 08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	138,00
2 23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	135,00
3 08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	130,00
3 23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	120,00
<b>2 - METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS</b>		
0 18.108.223/0001-32	AGR ELETRICA LTDA	100,00
0 09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	50,00
0 23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	45,00
<b>3 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS (2 METROS DE CANO)</b>		
0 09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	280,00
0 33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	200,00
0 23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	180,00
1 09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	179,00
1 23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	175,00
<b>4 - METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS</b>		
0 08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	88,00
0 09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	55,00
0 23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	50,00
1 08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	49,00
1 09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	48,00
1 23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	47,00
<b>5 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS (2 METROS DE CANO)</b>		
0 09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	330,00
0 33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	250,00
0 23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	250,00
<b>6 - METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS</b>		
0 08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	124,00
0 09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	75,00
0 23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	60,00
<b>7 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS (2 METROS DE CANO)</b>		
0 09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	390,00
0 33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	280,00
0 23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	250,00
<b>8 - METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS</b>		
0 08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	160,00

*[Handwritten signatures and initials]*



0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	80,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	60,00
1	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	59,50
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	59,00
9 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS			
0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	100,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	96,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	50,00
1	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	49,50
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	49,00
10 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS			
0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	140,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	96,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	50,00
11 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS			
0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	155,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	108,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	80,00
1	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	79,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	78,50
12 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS			
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	220,00
0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	220,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	124,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	100,00
13 - TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS			
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	180,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	80,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	78,00
14 - TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS			
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	180,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	80,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	79,00
15 - TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS			
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	220,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	80,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	79,00
16 - TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS			
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	250,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	80,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	79,00
17 - TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS			
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	500,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	280,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	163,00
18 - TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS			
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	550,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	320,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	163,00
19 - TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS			
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	700,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	350,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	163,00
20 - TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS			
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	850,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	380,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	163,00
21 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS			
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	150,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	150,00
1	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	140,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	139,50
2	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	125,00
3	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	92,00
22 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS			
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	150,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	150,00

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



1	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	149,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	148,50
2	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	92,00
23 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS			
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	170,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	150,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	92,00
24 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS			
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	200,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	150,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	95,00
25 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS			
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	240,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	150,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	120,00
2	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	112,00
26 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS			
0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	180,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	160,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	90,00
27 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS			
0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	195,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	176,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	90,00
28 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS			
0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	225,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	200,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	100,00
29 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS			
0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	250,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	240,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	100,00
30 - TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS			
0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	70,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	56,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	50,00
1	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	49,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	48,50
31 - TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS			
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	80,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	56,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	50,00
32 - TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS			
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	80,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	60,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	56,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	55,50
1	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	55,00
2	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	54,50
33 - TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS			
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	80,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	70,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	56,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	55,50
1	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	55,00
2	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	54,50
34 - SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS			
0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	45,00
0	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	44,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	40,00
35 - SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS			
0	18.108.223/0001-32	AGR ELETRICA LTDA	250,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	80,00
36 - SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS			
0	18.108.223/0001-32	AGR ELETRICA LTDA	250,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	130,00
1	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	112,00
37 - RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS			
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	150,00
0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	120,00
0	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	80,00
38 - RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS			
0	33.249.928/0001-63	I C TEIXEIRA	180,00
0	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	145,00

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

01	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	80,00
39	- RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS		
01	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	204,00
01	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	190,00
01	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	150,00
40	- RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		
01	09.687.370/0001-13	FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	220,00
01	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	204,00
01	23.476.946/0001-24	JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	200,00

**3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP**

- Não há registro.

**4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

**5.0 - DO RESULTADO FINAL**

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

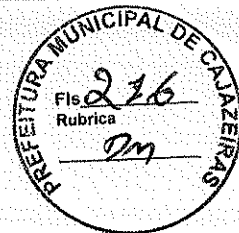
Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO.

CNPJ: 23.476.946/0001-24.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.

Valor: R\$ 267.130,00.



*Denyze Consalo Furtado*  
 \_\_\_\_\_  
 DENYZE CONSALO FURTADO

*Francisco Socerlan Silva dos Santos*  
 \_\_\_\_\_  
 FRANCISCO SOCERLAN SILVA DOS SANTOS

*Lindemberg Batista Ponchet*  
 \_\_\_\_\_  
 LINDEMBERG BATISTA PONCHET

*Francisco Galvão de V. Junior*  
 \_\_\_\_\_  
 AGR ELETRICA LTDA

\_\_\_\_\_  
 FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA

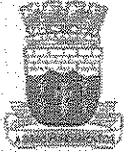
\_\_\_\_\_  
 I C TEIXEIRA

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO

*Mario Fausto de Melo Detete*  
 \_\_\_\_\_  
 NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI

*[Handwritten signatures]*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
<b>1 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS (2 METROS DE CANO)</b>				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	150,00	1	0,00%	LV
I C TEIXEIRA	200,00	2	33,33%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	240,00	3	60,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	240,00	4	60,00%	LV
AGR ELETRICA LTDA	350,00	5		
<b>2 - METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS</b>				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	45,00	1	0,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	50,00	2	11,11%	LV
AGR ELETRICA LTDA	100,00	3	122,22%	LV
I C TEIXEIRA	120,00	4		
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	280,00	5		
<b>3 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS (2 METROS DE CANO)</b>				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	180,00	1	0,00%	LV
I C TEIXEIRA	200,00	2	11,11%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	280,00	3	55,56%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	360,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	400,00	5		
<b>4 - METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS</b>				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	50,00	1	0,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	55,00	2	10,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	88,00	3	76,00%	LV
AGR ELETRICA LTDA	130,00	4		
I C TEIXEIRA	150,00	5		
<b>5 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS (2 METROS DE CANO)</b>				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	250,00	1	0,00%	LV
I C TEIXEIRA	250,00	2	0,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	330,00	3	32,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	440,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	580,00	5		
<b>6 - METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS</b>				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	60,00	1	0,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	75,00	2	25,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	124,00	3	106,67%	LV
AGR ELETRICA LTDA	170,00	4		
I C TEIXEIRA	180,00	5		
<b>7 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS (2 METROS DE CANO)</b>				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	250,00	1	0,00%	LV
I C TEIXEIRA	280,00	2	12,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	390,00	3	56,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	520,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	580,00	5		
<b>8 - METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS</b>				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	60,00	1	0,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	80,00	2	33,33%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	160,00	3	166,67%	LV
AGR ELETRICA LTDA	170,00	4		
I C TEIXEIRA	200,00	5		
<b>9 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS</b>				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	50,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	96,00	2	92,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	100,00	3	100,00%	LV
AGR ELETRICA LTDA	150,00	4		
I C TEIXEIRA	180,00	5		
<b>10 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS</b>				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	50,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	96,00	2	92,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	140,00	3	180,00%	LV
AGR ELETRICA LTDA	170,00	4		
I C TEIXEIRA	180,00	5		
<b>11 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS</b>				

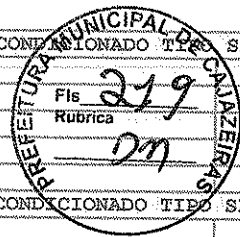
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	80,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	108,00	2	35,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	155,00	3	93,75%	LV
I C TEIXEIRA	200,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	250,00	5		
12 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	100,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	124,00	2	24,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	220,00	3	120,00%	LV
I C TEIXEIRA	220,00	4	120,00%	LV
AGR ELETRICA LTDA	260,00	5		
13 - TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS				
I C TEIXEIRA	80,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	2	105,00%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	180,00	3	125,00%	LV
AGR ELETRICA LTDA	300,00	4		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	330,00	5		
14 - TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS				
I C TEIXEIRA	80,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	2	105,00%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	180,00	3	125,00%	LV
AGR ELETRICA LTDA	300,00	4		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	470,00	5		
15 - TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS				
I C TEIXEIRA	80,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	2	105,00%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	220,00	3	175,00%	LV
AGR ELETRICA LTDA	300,00	4		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	360,00	5		
16 - TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS				
I C TEIXEIRA	80,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	2	105,00%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	250,00	3	212,50%	LV
AGR ELETRICA LTDA	300,00	4		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	480,00	5		
17 - TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS				
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	1	0,00%	LV
I C TEIXEIRA	280,00	2	70,73%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	500,00	3	204,88%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	780,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	800,00	5		
18 - TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS				
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	1	0,00%	LV
I C TEIXEIRA	320,00	2	95,12%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	550,00	3	235,37%	LV
AGR ELETRICA LTDA	800,00	4		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	900,00	5		
19 - TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS				
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	1	0,00%	LV
I C TEIXEIRA	350,00	2	113,41%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	700,00	3	326,83%	LV
AGR ELETRICA LTDA	950,00	4		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	990,00	5		
20 - TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS				
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	1	0,00%	LV
I C TEIXEIRA	380,00	2	131,71%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	850,00	3	418,29%	LV
AGR ELETRICA LTDA	950,00	4		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	1.220,00	5		
21 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	150,00	1	0,00%	LV
I C TEIXEIRA	150,00	2	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	3	9,33%	LV
AGR ELETRICA LTDA	350,00	4		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	390,00	5		
22 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	150,00	1	0,00%	LV
I C TEIXEIRA	150,00	2	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	3	9,33%	LV
AGR ELETRICA LTDA	350,00	4		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	360,00	5		
23 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS				
I C TEIXEIRA	150,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	2	9,33%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	170,00	3	13,33%	LV
AGR ELETRICA LTDA	350,00	4		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	420,00	5		

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

24 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS				
I C TEIXEIRA	150,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	2	9,33%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	200,00	3	33,33%	LV
AGR ELETRICA LTDA	350,00	4		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	445,00	5		
25 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS				
I C TEIXEIRA	150,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	164,00	2	9,33%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	240,00	3	60,00%	LV
AGR ELETRICA LTDA	350,00	4		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	495,00	5		
26 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	90,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	160,00	2	77,78%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	180,00	3	100,00%	LV
I C TEIXEIRA	300,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	450,00	5		
27 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	90,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	176,00	2	95,56%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	195,00	3	116,67%	LV
I C TEIXEIRA	350,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	500,00	5		
28 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	100,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	200,00	2	100,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	225,00	3	125,00%	LV
I C TEIXEIRA	380,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	700,00	5		
29 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	100,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	240,00	2	140,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	250,00	3	150,00%	LV
I C TEIXEIRA	400,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	700,00	5		
30 - TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	50,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	56,00	2	12,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	70,00	3	40,00%	LV
I C TEIXEIRA	80,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	150,00	5		
31 - TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	50,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	56,00	2	12,00%	LV
I C TEIXEIRA	80,00	3	60,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	85,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	220,00	5		
32 - TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS				
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	56,00	1	0,00%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	60,00	2	7,14%	LV
I C TEIXEIRA	80,00	3	42,86%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	95,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	280,00	5		
33 - TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS				
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	56,00	1	0,00%	LV
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	70,00	2	25,00%	LV
I C TEIXEIRA	80,00	3	42,86%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	120,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	350,00	5		
34 - SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	40,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	44,00	2	10,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	45,00	3	12,50%	LV
I C TEIXEIRA	55,00	4		
AGR ELETRICA LTDA	250,00	5		
35 - SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	80,00	1	0,00%	LV
AGR ELETRICA LTDA	250,00	2	212,50%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	60,00			DI
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	65,00			DI
I C TEIXEIRA	65,00			DI
36 - SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	130,00	1	0,00%	LV
AGR ELETRICA LTDA	250,00	2	92,31%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	60,00			DI
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	60,00			DI



*[Handwritten signature]*

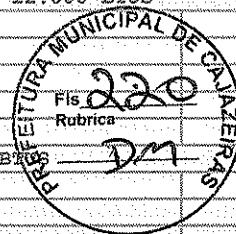
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

I C TEIXEIRA		80,00			DI
37 - RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS					
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO		80,00	1	0,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA		120,00	2	50,00%	LV
I C TEIXEIRA		150,00	3	87,50%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI		204,00	4		
AGR ELETRICA LTDA		250,00	5		
38 - RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS					
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO		80,00	1	0,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA		145,00	2	81,25%	LV
I C TEIXEIRA		180,00	3	125,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI		204,00	4		
AGR ELETRICA LTDA		350,00	5		
39 - RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS					
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO		150,00	1	0,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA		190,00	2	26,67%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI		204,00	3	36,00%	LV
I C TEIXEIRA		220,00	4		
AGR ELETRICA LTDA		480,00	5		
40 - RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS					
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO		200,00	1	0,00%	LV
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI		204,00	2	2,00%	LV
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA		220,00	3	10,00%	LV
I C TEIXEIRA		250,00	4		
AGR ELETRICA LTDA		550,00	5		



DI - DESCONSIDERADO POR INCORREÇÃO (Especificações em desacordo com o Edital).  
 LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Cajazeiras - PB, 22 de Dezembro de 2021

*Denyze Gonsalo Furtado*  
 DENYZE GONSALO FURTADO

*Francisco Jocerlan Silva*  
 FRANCISCO JOCERLAN SANTOS SILVA  
 dos Santos

*Lindemberg Batista Ponchet*  
 LINDEMBERG BATISTA PONCHET

*[Handwritten initials and signatures]*



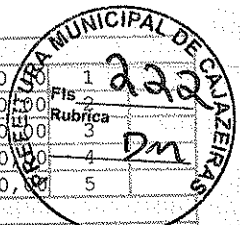
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

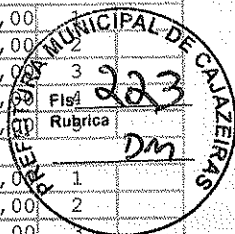
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl Total	Class.	Obs.
<b>1 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS (2 METROS DE CANO)</b>						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	SERVIÇO	200	120,00	24.000,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	SERVIÇO	200	130,00	26.000,00	2	
I C TEIXEIRA	SERVIÇO	200	200,00	40.000,00	3	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	SERVIÇO	200	240,00	48.000,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	SERVIÇO	200	350,00	70.000,00	5	
<b>2 - METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS</b>						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	100	45,00	4.500,00	1	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	100	50,00	5.000,00	2	
AGR ELETRICA LTDA	UND	100	100,00	10.000,00	3	
I C TEIXEIRA	UND	100	120,00	12.000,00	4	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	100	280,00	28.000,00	5	
<b>3 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS (2 METROS DE CANO)</b>						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	SERVIÇO	50	175,00	8.750,00	1	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	SERVIÇO	50	179,00	8.950,00	2	
I C TEIXEIRA	SERVIÇO	50	200,00	10.000,00	3	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	SERVIÇO	50	360,00	18.000,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	SERVIÇO	50	400,00	20.000,00	5	
<b>4 - METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS</b>						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	50	47,00	2.350,00	1	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	50	48,00	2.400,00	2	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	50	49,00	2.450,00	3	
AGR ELETRICA LTDA	UND	50	130,00	6.500,00	4	
I C TEIXEIRA	UND	50	150,00	7.500,00	5	
<b>5 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS (2 METROS DE CANO)</b>						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	50	250,00	12.500,00	1	
I C TEIXEIRA	UND	50	250,00	12.500,00	2	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	50	330,00	16.500,00	3	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	50	440,00	22.000,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	UND	50	580,00	29.000,00	5	
<b>6 - METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS</b>						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	50	60,00	3.000,00	1	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	50	75,00	3.750,00	2	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	50	124,00	6.200,00	3	
AGR ELETRICA LTDA	UND	50	170,00	8.500,00	4	
I C TEIXEIRA	UND	50	180,00	9.000,00	5	
<b>7 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS (2 METROS DE CANO)</b>						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	SERVIÇO	100	250,00	25.000,00	1	
I C TEIXEIRA	SERVIÇO	100	280,00	28.000,00	2	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	SERVIÇO	100	390,00	39.000,00	3	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	SERVIÇO	100	520,00	52.000,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	SERVIÇO	100	580,00	58.000,00	5	
<b>8 - METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS</b>						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	100	59,00	5.900,00	1	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	100	59,50	5.950,00	2	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	100	160,00	16.000,00	3	
AGR ELETRICA LTDA	UND	100	170,00	17.000,00	4	
I C TEIXEIRA	UND	100	200,00	20.000,00	5	
<b>9 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS</b>						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	SERVIÇO	350	49,00	17.150,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	SERVIÇO	350	49,50	17.325,00	2	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	SERVIÇO	350	100,00	35.000,00	3	
AGR ELETRICA LTDA	SERVIÇO	350	150,00	52.500,00	4	
I C TEIXEIRA	SERVIÇO	350	180,00	63.000,00	5	
<b>10 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS</b>						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	SERVIÇO	100	50,00	5.000,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	SERVIÇO	100	96,00	9.600,00	2	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	SERVIÇO	100	140,00	14.000,00	3	
AGR ELETRICA LTDA	SERVIÇO	100	170,00	17.000,00	4	
I C TEIXEIRA	SERVIÇO	100	180,00	18.000,00	5	
<b>11 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS</b>						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	SERVIÇO	50	78,50	3.925,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	SERVIÇO	50	79,00	3.950,00	2	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	SERVIÇO	50	155,00	7.750,00	3	
I C TEIXEIRA	SERVIÇO	50	200,00	10.000,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	SERVIÇO	50	250,00	12.500,00	5	

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



12 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	SERVIÇO	50	124,00	6.200,00
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	SERVIÇO	50	220,00	11.000,00
I C TEIXEIRA	SERVIÇO	50	220,00	11.000,00
AGR ELETRICA LTDA	SERVIÇO	50	260,00	13.000,00
13 - TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	30	78,00	2.340,00
I C TEIXEIRA	UND	30	80,00	2.400,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	30	164,00	4.920,00
AGR ELETRICA LTDA	UND	30	300,00	9.000,00
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	30	330,00	9.900,00
14 - TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	30	79,00	2.370,00
I C TEIXEIRA	UND	30	80,00	2.400,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	30	164,00	4.920,00
AGR ELETRICA LTDA	UND	30	300,00	9.000,00
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	30	470,00	14.100,00
15 - TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	10	79,00	790,00
I C TEIXEIRA	UND	10	80,00	800,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	10	164,00	1.640,00
AGR ELETRICA LTDA	UND	10	300,00	3.000,00
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	10	360,00	3.600,00
16 - TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	10	79,00	790,00
I C TEIXEIRA	UND	10	80,00	800,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	10	164,00	1.640,00
AGR ELETRICA LTDA	UND	10	300,00	3.000,00
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	10	480,00	4.800,00
17 - TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	100	163,00	16.300,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	100	164,00	16.400,00
I C TEIXEIRA	UND	100	280,00	28.000,00
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	100	780,00	78.000,00
AGR ELETRICA LTDA	UND	100	800,00	80.000,00
18 - TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	20	163,00	3.260,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	20	164,00	3.280,00
I C TEIXEIRA	UND	20	320,00	6.400,00
AGR ELETRICA LTDA	UND	20	800,00	16.000,00
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	20	900,00	18.000,00
19 - TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	10	163,00	1.630,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	10	164,00	1.640,00
I C TEIXEIRA	UND	10	350,00	3.500,00
AGR ELETRICA LTDA	UND	10	950,00	9.500,00
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	10	990,00	9.900,00
20 - TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	20	163,00	3.260,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	20	164,00	3.280,00
I C TEIXEIRA	UND	20	380,00	7.600,00
AGR ELETRICA LTDA	UND	20	950,00	19.000,00
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	20	1.220,00	24.400,00
21 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	50	92,00	4.600,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	50	140,00	7.000,00
I C TEIXEIRA	UND	50	150,00	7.500,00
AGR ELETRICA LTDA	UND	50	350,00	17.500,00
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	50	390,00	19.500,00
22 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	50	92,00	4.600,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	50	149,00	7.450,00
I C TEIXEIRA	UND	50	150,00	7.500,00
AGR ELETRICA LTDA	UND	50	350,00	17.500,00
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	50	360,00	18.000,00
23 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	10	92,00	920,00
I C TEIXEIRA	UND	10	150,00	1.500,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	10	164,00	1.640,00
AGR ELETRICA LTDA	UND	10	350,00	3.500,00
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	10	420,00	4.200,00
24 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS				
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	10	95,00	950,00
I C TEIXEIRA	UND	10	150,00	1.500,00
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	10	164,00	1.640,00
AGR ELETRICA LTDA	UND	10	350,00	3.500,00

FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	10	445,00	4.450,00	5	
25 - SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	10	112,00	1.120,00		
I C TEIXEIRA	UND	10	150,00	1.500,00		
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	10	164,00	1.640,00		
AGR ELETRICA LTDA	UND	10	350,00	3.500,00		
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	10	495,00	4.950,00		
26 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	SERVIÇO	150	90,00	13.500,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	SERVIÇO	150	160,00	24.000,00	2	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	SERVIÇO	150	180,00	27.000,00	3	
I C TEIXEIRA	SERVIÇO	150	300,00	45.000,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	SERVIÇO	150	450,00	67.500,00	5	
27 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	SERVIÇO	50	90,00	4.500,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	SERVIÇO	50	176,00	8.800,00	2	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	SERVIÇO	50	195,00	9.750,00	3	
I C TEIXEIRA	SERVIÇO	50	350,00	17.500,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	SERVIÇO	50	500,00	25.000,00	5	
28 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	SERVIÇO	50	200,00	10.000,00	2	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	SERVIÇO	50	225,00	11.250,00	3	
I C TEIXEIRA	SERVIÇO	50	380,00	19.000,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	SERVIÇO	50	700,00	35.000,00	5	
29 - REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	SERVIÇO	50	240,00	12.000,00	2	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	SERVIÇO	50	250,00	12.500,00	3	
I C TEIXEIRA	SERVIÇO	50	400,00	20.000,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	SERVIÇO	50	700,00	35.000,00	5	
30 - TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	100	48,50	4.850,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	100	49,00	4.900,00	2	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	100	70,00	7.000,00	3	
I C TEIXEIRA	UND	100	80,00	8.000,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	UND	100	150,00	15.000,00	5	
31 - TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	100	50,00	5.000,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	100	56,00	5.600,00	2	
I C TEIXEIRA	UND	100	80,00	8.000,00	3	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	100	85,00	8.500,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	UND	100	220,00	22.000,00	5	
32 - TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	100	54,50	5.450,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	100	55,00	5.500,00	2	
I C TEIXEIRA	UND	100	80,00	8.000,00	3	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	100	95,00	9.500,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	UND	100	280,00	28.000,00	5	
33 - TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	50	54,50	2.725,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	50	55,00	2.750,00	2	
I C TEIXEIRA	UND	50	80,00	4.000,00	3	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	50	120,00	6.000,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	UND	50	350,00	17.500,00	5	
34 - SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	50	40,00	2.000,00	1	
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	50	44,00	2.200,00	2	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	50	45,00	2.250,00	3	
I C TEIXEIRA	UND	50	55,00	2.750,00	4	
AGR ELETRICA LTDA	UND	50	250,00	12.500,00	5	
35 - SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS						
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	50	60,00	3.000,00		DI
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	50	65,00	3.250,00		DI
I C TEIXEIRA	UND	50	65,00	3.250,00		DI
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	50	80,00	4.000,00	1	
AGR ELETRICA LTDA	UND	50	250,00	12.500,00	2	
36 - SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS						
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	50	60,00	3.000,00		DI
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	50	80,00	4.000,00		DI
I C TEIXEIRA	UND	50	80,00	4.000,00		DI
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	50	112,00	5.600,00	1	
AGR ELETRICA LTDA	UND	50	250,00	12.500,00	2	
37 - RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS						
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	300	80,00	24.000,00	1	
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	300	120,00	36.000,00	2	
I C TEIXEIRA	UND	300	150,00	45.000,00	3	



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	300	204,00	61.200,00	4
AGR ELETRICA LTDA	UND	300	250,00	75.000,00	5
38 - RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS					
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	100	80,00	8.000,00	1
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	100	145,00	14.500,00	2
I C TEIXEIRA	UND	100	180,00	18.000,00	3
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	100	204,00	20.400,00	4
AGR ELETRICA LTDA	UND	100	350,00	35.000,00	5
39 - RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS					
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	50	150,00	7.500,00	1
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	50	190,00	9.500,00	2
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	50	204,00	10.200,00	3
I C TEIXEIRA	UND	50	220,00	11.000,00	4
AGR ELETRICA LTDA	UND	50	480,00	24.000,00	5
40 - RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS					
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO	UND	50	200,00	10.000,00	1
NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI	UND	50	204,00	10.200,00	2
FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA	UND	50	220,00	11.000,00	3
I C TEIXEIRA	UND	50	250,00	12.500,00	4
AGR ELETRICA LTDA	UND	50	550,00	27.500,00	5

DI - DESCONSIDERADO POR INCORREÇÃO (Especificações em desacordo com o Edital).

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Cajazeiras - PB, 22 de Dezembro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO.

CNPJ: 23.476.946/0001-24.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12

- 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 -

24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35

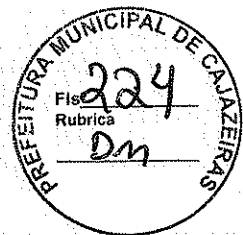
- 36 - 37 - 38 - 39 - 40.

Valor: R\$ 267.130,00.

*Denyze Consalo Furtado*  
DENYZE CONSALO FURTADO

*Francisco Jocelan Santos Silva*  
FRANCISCO JOCELAN SANTOS SILVA

*Lindemberg Batista Ponchet*  
LINDEMBERG BATISTA PONCHET

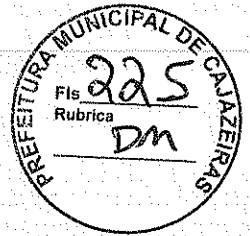


*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° SA 032.2021, de 08/06/2021, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00021/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:


- JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO.

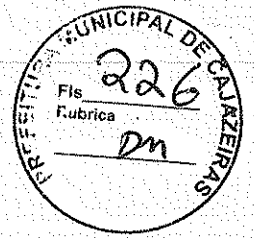
CNPJ: 23.476.946/0001-24.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.

Valor: R\$ 267.130,00.

Cajazeiras - PB, 29 de Dezembro de 2021.

  
DENYZE GONZALO FURTADO  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO** nº 322/2021

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n.º 00021/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 211124PP00021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSOS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu **parecer final** sobre o Pregão Presencial N.º 00021/2021, que visa elaborar registro de preço para contratação descrita no objeto acima, nos termos da ata final e termo de adjudicação.

É o que se relata.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

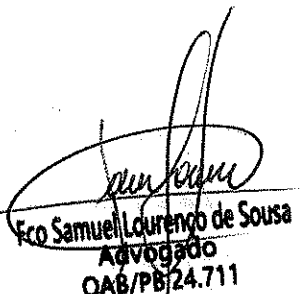
Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

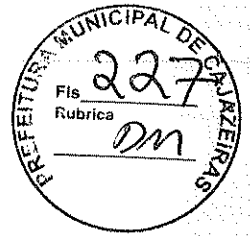
Verifica-se que na fase inicial - leiam-se os trâmites administrativos sobre o processo licitatório - já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos no Decreto n.º 5.450, de 2002, Decreto n.º 10.024 de 2019 e na Lei 8.666/93 e nos princípios gerais de direito, opinando pela regularidade com ressalvas, tendo sido observado posteriormente todas as recomendações apontadas.

Observa-se que a **publicidade** do procedimento foi informada no dia 04/12/2021 e posteriormente seu adiamento em 17/12/2021 (no DOE PB de ampla circulação e Sítio Eletrônico Oficial), consoante demonstrativos de publicação e relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 22/12/2021, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiariamente).

Não houve impugnação ao edital

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Valdeney Pereira de Sousa, s/n.º - Centro  
Página 1 de 2

  
Fco Samuel Lourenço de Sousa  
Advogado  
OAB/PB/24.711



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Houve a participação de 05 (cinco) licitante cadastrado no procedimento em referência: **(1) FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA; (2) AGR ELETRICA LTDA; (3) JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO; (4) I C TEIXEIRA; e (5) NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI.**

**Sessão pública realizada regularmente** em dia e hora previamente marcados. Apresentação das propostas e documentos de habilitação em envelopes lacrados, de forma regular. As propostas foram apresentada de acordo com os aspectos formais em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas. Na mesma sessão, e após a divulgação do resultado, procedeu-se com a abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação dos licitantes vencedores. Também foi verificado que as propostas ofertadas pelos licitantes vencedores estavam de acordo com o valor base apresentado.

Após a regularização dos documentos de habilitação, foi declarado como licitante vencedor: **JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO** – valor: R\$ 267.130,00 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e sete reais).

Fase recursal. Houve manifestação do licitante **AGR ELETRICA LTDA**, sendo aberto prazo para apresentação das razões recursais, porém, a empresa deixou transcorrer o prazo sem apresentação das irrisignações.

Ao final, a Comissão Permanente de Licitação enviou todo o processo licitatório à PGM, que ora **RECOMENDA** à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.

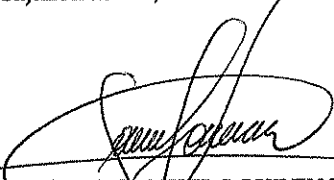
O procedimento foi regularmente cumprido até a fase recursal. Foram também **atendidos os princípios básicos** que norteiam o procedimento da licitação. Não se verifica, até o presente, mácula ou vício no processo de licitação.

### 3. DA CONCLUSÃO

Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos nas leis 10.520/2002 e subsidiariamente, na 8.666/1993, **OPINO** pela **regularidade** do procedimento em questão, ao passo em que **RECOMENDO** sua homologação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 30 de dezembro de 2021.

  
**FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA**  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO  
(Port. n.º 302.2021.AJ1)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº – Centro  
Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OFÍCIO 001/2022/PMC/SA/CPL**

Cajazeiras, 04 de Janeiro de 2022.

Ao Senhor  
PATRICK NOBRE  
Auditor interno  
Controladoria Geral do Município – DAI/DAL  
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar  
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN0002/2018**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO PRESENCIAL 00021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211124PP00021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB

PREGÃO PRESENCIAL 00026/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 211227PP00026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAJAZEIRAS-PB

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

  
BEATRIZ LOPES DA SILVA

Membro da Comissão do pregoeiro

Recebido em  
04/01/2022  
às 19:00h.  
Beatriz  
Protocolo 02



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 02/2022

<b>PROCESSO Nº:</b>	00021/2021
<b>ASSUNTO:</b>	Análise Processual realizada pela Controladoria-Geral do Município
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB.
<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria Municipal de Administração

## 1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Controladoria-Geral do Município, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase externa do certame.

Trata-se de Pregão Presencial Nº 00021/2021, cujo objeto é o registro de preço para a contratação dos serviços de instalação, desinstalação, realocação e manutenção em aparelhos de ar condicionado tipo splint de diversas potências, geladeiras, freezer, gelágua, bebedouro e equipamentos afins, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Cajazeiras – PB.

## 2. DA ANÁLISE

### 2.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

Quanto à fase interna, a análise e os apontamentos constam na Nota Técnica nº 165, folhas 54 a 56.

### 1.1 Fase Externa

#### a. Empresas participantes:

*Flávia Pessoa*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

---

- JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450 – CNPJ:23.476.946/0001-24;
- FRANCISCO AUCIVAN DE MOURA – CNPJ: 09.687.370/0001-13;
- AGR ELÉTRICA LTDA – CNPJ: 18.108.223/0001-32;
- I C TEIXEIRA – CNPJ: 33.249.928/0001-63;
- NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 08.251.530/0001-14.

**b. Do resultado:**

A empresa JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450 – CNPJ:23.476.946/0001-24, apresentou proposta no aspecto formal, sendo **VENCEDORA** na fase de lances de todos os itens, com o VALOR TOTAL de **R\$ 267.130,00 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta reais)**.

**c. Da fase de habilitação:**

A empresa vencedora, JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450 – CNPJ:23.476.946/0001-24, apresentou documentação de habilitação regular;

**d. Dos Recursos:**

A empresa - AGR ELÉTRICA LTDA – CNPJ: 18.108.223/0001-32, demonstrou em ata, interesse em interpor recurso quanto a exequibilidade dos serviços pelos preços ofertados pelo vencedor do certame. No entanto, o recurso não chegou a ser interposto.

**3. CONCLUSÃO**

Pela análise das observações apontadas no Tópico 2 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA pela REGULARIDADE (art. 3º, I da IN 02/2018)** da fase externa do procedimento Licitatório.

**É o Relatório.**

Cajazeiras (PB), 05 de janeiro de 2021.

*Stephanni Flávia Cartaxo Pessoa Estrela*  
**STÉPHANNI FLÁVIA CARTAXO PESSOA ESTRELA**  
Assessora Técnica Especial  
(Port. nº 041.2021)

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 23476946000124

LIMPAR

Data da consulta: 05/01/2022 11:12:51

Data da última atualização: 04/01/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Fls. 231



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Cajazeiras - PB, 05 de Janeiro de 2022.

PORTARIA Nº PP 00021/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:


- JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO.

CNPJ: 23.476.946/0001-24.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.

Valor: R\$ 267.130,00.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEMIR METRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



E LOCAÇÕES EIRELI, LTCRUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CARVACENA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA e META COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, e CLASSIFICA a proposta de preços da empresa RL2 ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA S/S LTDA por atender as exigências edilícias no valor de R\$ 512.770,56. Assim, fica considerada vencedora do certame a empresa RL2 ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA S/S LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.455.512/0001-70. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no endereço Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo, nesta cidade. Caso não haja interposição de recursos administrativos quanto a este resultado, conforme o que preceitua o artigo 109, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, o processo será remetido à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto à vencedora do certame.

Cabedelo-PB, 05 de janeiro de 2022.

Ramon Sorrentino Batista  
Presidente da CPL.

## Prefeitura Municipal de Prata

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

#### AVISO DE ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

Prefeitura Municipal de Prata, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados, que no Aviso de Licitação - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021, onde se lê: "a partir da data de 11 de janeiro de 2021 até 11 de janeiro de 2022"; leia-se: "a partir da data de 11 de janeiro de 2022 até 11 de janeiro de 2023". Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Avenida Ananiano Ramos Galvão, S/N - Centro - Prata - PB. Telefone: (083) 3390-1110. E-mail: cplmuprata@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prata - PB, 22 de Março de 2021

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO - RS 267.130,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

A Prefeitura Municipal de Itabaiana - PB, torna público, que fará realizar as 09h00m (horário local) do dia 08/02/2022, licitação na modalidade Chamada Pública Nº 00001/2022, que tem por objeto: Contratação de entidades prestadoras de serviços médicos especializados para realização de consultas, exames e tratamento de oftalmologia, voltados a tratamento de Glaucoma. Esclarecimentos e cópia do edital, na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m ou pelo e-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com

Itabaiana 05 de Janeiro de 2022.

Rodrigo Martins Camboim da Câmara  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANA  
GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 00138/2021

A Prefeitura Municipal de Itabaiana - PB, torna público, que o Contrato em referência Nº 00138/2021, firmado com a empresa B&F EDIFICARE ENGENHARIA, CNPJ nº 29.842.086/0001-81, cujo objeto trata: Contratação de Empresa de Engenharia para realização de Pavimentação em Paralelepípedos, em diversas ruas do município - será paralisado pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data

dosta Publicação, em virtude da ausência de repasses.

Itabaiana 05 de janeiro de 2022.

Lúcio Flávio Araújo Costa  
Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Juru

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Alves Barbosa, 128 - Centro - Juru - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa destinada a compra de medicamentos de dispersão controlados a serem fornecidos de forma parcelada conforme demanda específica da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 18 de janeiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10024/19; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484-1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juru - PB, 06 de Janeiro de 2022.

Ronny Kleber Pereira De Lima  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Picuí

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESPÉCIE: REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21111PE00042.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - R\$ 366.750,00. VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 05/01/2023. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparência.

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.500 - secretaria municipal de agricultura 20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 20.606.2009.2011 - 3.3.90.39.00.00 20.900 - secretaria municipal de infraestrutura 15.452.1002.2064 - 3.3.90.39.00.00 26.782.2015.2013 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00002/2022 - 05.01.22 - B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - R\$ 366.750,00.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

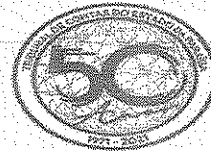
Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00153/2021. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00008/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: NATAL RIO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto do Aditivo: Aditar o valor contratado em R\$ 45.900,00. Assinatura: 29 de dezembro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e NATAL RIO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2020. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00016/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto do Aditivo: Alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00025/2020 para 31/12/2022. Assinatura: 29 de Dezembro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e SENA CONSTRUÇÕES EIRELI

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO PROJETO SOCIAL VIDA ATIVA, CONFORME PROJETO



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/01/2022 às 08:26:44 Emidio Diniz Batista alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 97329/21.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00021/2021

Data de Publicação: 03/12/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/01/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 638.225,00

Valor: R\$ 267.130,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 267.130,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CAJAFRIOS - JOSÉ RENNAN DE SOUZA SÁTIRO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.476.946/0001-24

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 06 de Janeiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211124PP00021**

**CONTRATO Nº: 00008/2022-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO - SÍTIO PATAMUTE, SN - ZONA RURAL - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 23.476.946/0001-24, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 267.130,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
02.010 Secretaria de Governo e Articulação Política  
04 122 2002 2004 Manutenção da Secretaria de Governo e Articulação Política  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.020 Procuradoria Geral do Município

04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.030 Secretaria Municipal de Administração

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.040 Secretaria Municipal da Fazenda Pública

04 123 2002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.050 Secretaria Municipal de Planejamento

04 122 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.060 Secretaria Municipal de Controle Social

04 124 2002 2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Social

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

15 122 1002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.080 Secretaria Municipal de Políticas Públicas

04 122 2002 2015 Manutenção do Programa Empreender

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

04 122 2002 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.090 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE

3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS DO MDE

12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica FNDE

3.3.90.39 99 1.569.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS DO FNDE

12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS DO FUNDEB 30%

12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação QSE

3.3.90.39 99 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência do Salário - Educação

12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

3.3.90.39 99 1.551.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS DO FNDE

12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 30%

3.3.90.39 99 1.540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS DO FUNDEB 30%

12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE

3.3.90.39 99 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS DO MDE

12 365 1003 2109 Reparos e Manutenção na Infra-estrutura, Equip. e Móveis de Unidades do Ensino

Infantil VAAT

3.3.90.39 99 1.542.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS DO FUNDEB - VAAT

02.110 Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

27 812 1002 2052 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e

Lazer

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

27 812 1002 2053 Apoio ao Desporto Amador e Profissional

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.120 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

20 608 1002 2055 Apoio ao Pequeno Agricultor Rural

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

20 608 1002 2058 Manter as Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Recursos

Hídricos

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

26 782 1002 2101 Manutenção e/ou Implantação de Estradas Vicinais  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.150 Secretaria Municipal de Comunicação  
04 122 2002 2006 Manutenção da Publicidade Institucional do Município  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e Culturais  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música Municipal Santa Cecília  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres  
14 422 2002 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2094 Criação e Manutenção do Centro de Referência de Atendimento a Mulher CRAM  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2098 Criação e Manutenção da Gerência de Políticas Promoção e Proteção da Diversidade

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2099 Criação e Manutenção da Gerência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

14 422 2002 2100 Manutenção do Programa de Prevenção e Enfrentamento a Violência contra as mulher

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
18 541 1002 2106 Implantação e/ou manutenção de Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

04 122 2002 2123 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente  
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 1001 2067 Bloco da Proteção Social Básica  
3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
08 244 1001 2068 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos não Vinculados de Impostos

08 244 1001 2070 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2071 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2073 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2074 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Soc

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

08 244 1001 2075 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2078 Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 243 1001 2079 Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08 244 1001 2104 Manutenção das Ações de Enfretamento da Pandemia de Coronavírus

3.3.90.39 99 1.660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

08 244 1001 2118 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO CAJAZEIRAS

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

08 244 1001 2119 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA DO ACOLHIMENTO

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

02.160 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

08 243 1001 2082 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente CT

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

08 244 1001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

08 243 1001 2084 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

08 243 1001 2086 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recursos não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

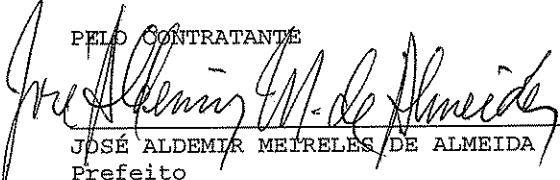
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 11 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito  
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

  
JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 103/2021, em 09/07/2021.  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA DE AGUIAR - ASALA  
 OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de limpeza urbana nas artérias do município, praças, cemitério, imóveis da estrutura administrativa, secretaria de educação, secretaria de saúde, Secretaria de Infra Estrutura e demais serviços de limpeza no município de Aguiar-PB  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor  
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
 Aguiar-PB, 19 de Janeiro de 2021.  
 Manoel Batista Guedes Filho  
 Prefeito

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras****EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRA, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras; CT Nº 00019/2022 - 12.01.22 até 31.12.22 - JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO - R\$ 21.187,50;

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00044/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00020/2022 - 12.01.22 até 31.12.22 - MCR PNEUS LTDA - R\$ 436.900,00;

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE EQUIPAR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00028/2022 - 13.01.22 até 31.12.22 - MCR PNEUS LTDA - R\$ 1.150.358,00;

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DOS KIT'S DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00022/2022 - 13.01.22 até 31.12.22 - MELO SUPERMERCADO - R\$ 617.500,00; CT Nº 00023/2022 - 13.01.22 até 31.12.22 - C MENDES FEITOSA - R\$ 788.850,00

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada lubrificantes automotivos para abastecimento direto dos veículos oficiais da prefeitura municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00027/2022 - 13.01.22 até 31.12.22 - J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 271.588,00;

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00049/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00038/2022 - 19.01.22 até 31.12.22 - J. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 3.683.106,50;

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00008/2022 - 11.01.22 - JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO - R\$ 267.130,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DE CAJAZEIRAS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00002/2022 - 04.01.22 - JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 2.992.218,24.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00001/2022 - 04.01.22 - GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474 - R\$ 616.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00039/2022 - 19.01.22 até 31.12.22 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 298.259,40;

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00037/2022 - 19.01.22 até 31.12.22 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP - R\$ 717.750,00;

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUT GRANJEIRO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00009/2022 - 11.01.22 até 31.12.22 - ROBENILSON FIRMINO DA SILVA - ME - R\$ 272.625,00.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00062/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00034/2022 - 17.01.22 - MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - R\$ 585.098,00; CT Nº 00035/2022 - 17.01.22 - JOAO MARTINHO DA SILVA - R\$ 13.236,00.

**Prefeitura Municipal de Dona Inês****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Confeção de camisetas, tipo fardamento, para compor o Kit Pedagógico Estudantil para o ano letivo de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1002/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33771025. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Ines - PB, 19 de Janeiro de 2022

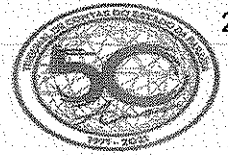
MARIA GORETE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a obra de Construção de Escola com 3 (três) salas no Sítio São Luiz, Zona Rural deste Município. LICITANTES HABILITADOS:



**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/01/2022 às 13:46:42 foi protocolizado o documento sob o N° 04787/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emidio Diniz Batista.

Número do Contrato: 000000082022

Data da Publicação: 20/01/2022

Data da Assinatura: 11/01/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 267.130,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Contratado (Nome): CAJAFRIOS - JOSÉ RENNAN DE SOUZA SÁTIRO

Contratado (CNPJ): 23.476.946/0001-24

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	290ae917c2499d21f84b61fd40d06e18
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	1ae134cb5d153c0536bb962dcb9a170f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ebc5a071c132f4b09e5acbde05cc9b90

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00021/2021

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00021/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ n° 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR: JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO						
CNPJ: 23.476.946/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS(2 METROS DE CANO)		SERVIÇO	200	120,00	24.000,00
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS		UND	100	45,00	4.500,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS(2 METROS DE CANO)		SERVIÇO	50	175,00	8.750,00
4	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS		UND	50	47,00	2.350,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS(2 METROS DE CANO)		UND	50	250,00	12.500,00
6	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS		UND	50	60,00	3.000,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS(2 METROS DE CANO)		SERVIÇO	100	250,00	25.000,00
8	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS		UND	100	59,00	5.900,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS		SERVIÇO	350	49,00	17.150,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS		SERVIÇO	100	50,00	5.000,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS		SERVIÇO	50	78,50	3.925,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		SERVIÇO	50	100,00	5.000,00
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS		UND	30	78,00	2.340,00
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS		UND	30	79,00	2.370,00
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS		UND	10	79,00	790,00
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		UND	10	79,00	790,00
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS		UND	100	163,00	16.300,00
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS		UND	20	163,00	3.260,00
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS		UND	10	163,00	1.630,00
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		UND	20	163,00	3.260,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS		UND	50	92,00	4.600,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS		UND	50	92,00	4.600,00
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS		UND	10	92,00	920,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS		UND	10	95,00	950,00
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS		UND	10	112,00	1.120,00
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO		SERVIÇO	150	90,00	13.500,00

	TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS				
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	90,00	4.500,00
28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00
29	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	48,50	4.850,00
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	50,00	5.000,00
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100	54,50	5.450,00
33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	54,50	2.725,00
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	50	40,00	2.000,00
35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	80,00	4.000,00
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	112,00	5.600,00
37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	300	80,00	24.000,00
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	80,00	8.000,00
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	150,00	7.500,00
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	200,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>267.130,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO.

CNPJ: 23.476.946/0001-24.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.

Valor: R\$ 267.130,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO

JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2021

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO E EQUIPAMENTOS AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PUNIT.	P.TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS (2 METROS DE CANO)		SERVIÇO	200	120,00	24.000,00
2	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS		UND	100	45,00	4.500,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS (2 METROS DE CANO)		SERVIÇO	50	175,00	8.750,00
4	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 18.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS		UND	50	47,00	2.350,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS (2 METROS DE CANO)		UND	50	250,00	12.500,00
6	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS		UND	50	60,00	3.000,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS (2 METROS DE CANO)		SERVIÇO	100	250,00	25.000,00
8	METRO DE CANO UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE SPLIT DE 30.000 BTUS ACIMA DE 2 METROS		UND	100	59,00	5.900,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS		SERVIÇO	350	49,00	17.150,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS		SERVIÇO	100	50,00	5.000,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS		SERVIÇO	50	78,50	3.925,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR		SERVIÇO	50	100,00	5.000,00



	CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS						
13	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	30	78,00	2.340,00		
14	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	30	79,00	2.370,00		
15	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	79,00	790,00		
16	TROCA DE PLACA DE COMANDO INTERNO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10	79,00	790,00		
17	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	163,00	16.300,00		
18	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	20	163,00	3.260,00		
19	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	163,00	1.630,00		
20	TROCA DO MOTOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	20	163,00	3.260,00		
21	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50	92,00	4.600,00		
22	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50	92,00	4.600,00		
23	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	10	92,00	920,00		
24	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	10	95,00	950,00		
25	SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR DE UNIDADE EXTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	10	112,00	1.120,00		
26	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	150	90,00	13.500,00		
27	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	50	90,00	4.500,00		
28	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 22.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00		
29	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	100,00	5.000,00		
30	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	100	48,50	4.850,00		
31	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	50,00	5.000,00		
32	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100	54,50	5.450,00		

33	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	54,50	2.725,00
34	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	50	40,00	2.000,00
35	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	80,00	4.000,00
36	SUPORTE PARA UNIDADE EXTERNA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	112,00	5.600,00
37	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	300	80,00	24.000,00
38	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	100	80,00	8.000,00
39	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	50	150,00	7.500,00
40	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	50	200,00	10.000,00
TOTAL					267.130,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSÉ RENNAN DE SOUZA SATIRO.

CNPJ: 23.476.946/0001-24.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.

Valor: R\$ 267.130,00.

**CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 17 de Janeiro de 2022  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito